



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

TERMO DE COLABORAÇÃO nº 02/2023

Termo de Colaboração que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER E** e a (OSC) **INFAP INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLITICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA** para os fins que especifica.

Pelo presente instrumento de direito, nesta e na melhor forma, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 68.020.916/0001-47, com sede na Rua Luiz Pereira de Campos, 901, Centro, Bertioga - SP, por intermédio da **SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER**, neste ato representada pelo Secretário de Esportes e Lazer, Sr. Danilo Lerne Filho, brasileiro, casado, portador da cedula de indentidade RG nº 21.164.781 SSP/SP e CPF nº 130.565.998-81, doravante denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, denominada **INFAP INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLITICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.257.969/001-78, com sede na Cidade de São Paulo, na Avenida General Lamartine, 2G, Vila Matilde, CEP 03541-110, neste ato representada por seu representante legal Mozart Ladenthin Junior, brasileiro, casado, residente e domiciliado a rua Pedro Bellegarde, 208 apto 63 - Tatuapé - São Paulo/SP - CEP 03317-080, portador do RG nº 23.427.259-4 e CPF nº 193.406.898-52, conforme documento que fica arquivado no setor competente, doravante denominada simplesmente **OSC PARCEIRA**, resolvem firmaro presente Termo de Colaboração, com fundamento na Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, no Decreto Municipal nº 2.844, de 6 de Outubro de 2017, nos termos do Edital de Chamamento Público nº 02/2023 e seus anexos - Processo Administrativo nº4653/2022, Plano de Trabalho aprovado fls. nº XX e XX , todos parte integrante deste Termo de Colaboração, como se transcrito fossem, têm entre si justo e avençado o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. Constituiu objeto do presente instrumento o repasse de recurso para Organizações da sociedade Civil (OSC) para a administração e gerenciamento de unidades e espaços publicos esportivos para o desenvolvimento de atividades de esportes de participação, em diferentes modalidades, para todas as faixas etária.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

1.2. Os partícipes se obrigam a cumprir fielmente o Plano de Trabalho elaborado pela **OSC PARCEIRA** e aprovado pela **PREFEITURA**, parte indissociável deste instrumento ora juntado como Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste instrumento será de 12 (doze) meses, a partir de 02 de abril de 2023, podendo ser prorrogado, limitado ao prazo máximo de 60 (sessenta) meses, incluídas eventuais alterações, nas seguintes hipóteses:

a) por solicitação da **OSC PARCEIRA**, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à **PREFEITURA** em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes de seu término, mediante Termo Aditivo;

b) de ofício quando a **PREFEITURA** der causa no atraso da liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso justificado, mediante Certidão de Apostilamento.

2.2. Para a prorrogação do prazo de vigência de que trata a alínea "a" do subitem 2.1. é necessário parecer do Gestor atestando que a parceria foi executada a contento ou, em caso contrário, justificando o motivo do atraso na execução das metas. A prorrogação depende ainda de aprovação do Sr. **Secretário** da pasta responsável pela parceria, parecer da Procuradoria Geral do Município e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

2.3. A prorrogação de vigência de ofício, de que trata a alínea "b" do subitem 2.1. objetiva o ajuste do prazo de execução das ações, a fim de não causar prejuízo na conclusão do objeto, não resultando, neste caso, novo aporte de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. Em não havendo modificação do objeto da parceria, o Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho poderão ser alterados, por solicitação fundamentada e justificada pela **OSC PARCEIRA** ou pela **PREFEITURA**.

3.1.1. Referidas alterações deverão ser precedidas de manifestação por escrito, fundamentada e devidamente justificada, do:

a) **Gestor da parceria**, autorizando total ou parcialmente o pedido de alteração solicitado pela **OSC PARCEIRA**, com respectiva aprovação pelo **Secretário** da pasta responsável pela parceria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação; ou da

b) **OSC PARCEIRA**, anuindo ao pedido de alteração proposto pelo **Gestor da parceria**, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado do recebimento da solicitação.

3.2. As alterações do Termo de Colaboração e/ou do Plano de Trabalho aprovado deverão



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balnearia

ser formalizadas mediante:

a) Termo Aditivo, nos casos em que a alteração vier a:

- a.1.) ampliar ou reduzir o valor global;
- a.2.) prorrogar a vigência do prazo da parceria;
- a.3.) alterar a destinação dos bens remanescentes.

b) Certidão de Apostilamento, nas demais hipóteses de alteração, tais como:

b.1.) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;

b.2.) ajustes da execução do objeto da parceria no Plano de Trabalho;

b.3.) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

3.2.1. Os Termos Aditivos serão precedidos de parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos e autorização do Exmo. Sr. Prefeito.

3.2.1.1. Quando as alterações implicarem em ampliação ou redução do valor global da parceria (alínea a.1. do subitem 3.2.), o parecer jurídico deverá ser precedido de análise e manifestação do Órgão de Controle Interno.

3.2.2. A indicação dos créditos orçamentários para cobertura de cada parcela de despesa a ser transferida em exercício futuro será realizada por certidão de apostilamento.

3.2.3. Extratos de Termos Aditivos e os ofícios de prorrogação de vigência de que trata a alínea "b" do subitem 2.1 deverão ser publicados no Boletim Oficial do Município.

3.2.3.1. Cópia da publicação das referidas alterações deverá ser anexada ao processo administrativo de acompanhamento da execução da parceria e remetido ao representante legal da **OSC PARCEIRA**.

3.3. Independentemente de anuência da **OSC PARCEIRA**, serão apostiladas as:

a) prorrogações da vigência do prazo efetuadas de ofício, antes de seu término, quando a **PREFEITURA** tiver dado causa ao atraso na liberação de recursos financeiros, ficando a prorrogação limitada ao exato período do atraso verificado;

b) indicações dos créditos orçamentários de exercícios futuros;

c) alterações efetuadas por interesse público, devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RESPONSÁVEIS PELA PARCEIRA



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

4.1. da PREFEITURA: GESTOR DA PARCERIA

4.1.1. O servidor público nomeado como Gestor deste Termo de Colaboração, Sr. Lincoln Siqueira Marques dos Santos, Diretor de Esportes e Lazer, inscrito no RG nº 33.673.735 X SSP/SP e CPF nº 302.870.448.07, representará a Secretaria de Esportes e Lazer, na interlocução com a **OSC PARCEIRA**, tendo como obrigações:

a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto deste Termo de Colaboração e respectivo Plano de Trabalho aprovado;

b) informar ao Secretário da pasta: i) quando houver inexecução da parceria, ii) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida; iii) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das ações e metas pactuadas no Plano de Trabalho, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria ou o inadimplemento da **OSC PARCEIRA** com relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração e iv) quando a **OSC PARCEIRA** deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública Municipal ou pelo Órgão de Controle Interno ou Externo, os quais são impeditivos do ateste para a liberação das parcelas dos recursos;

c) comunicar à **OSC PARCEIRA** quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras impropriedades de ordem técnica ou legal;

c.1.) notificar a **OSC PARCEIRA**, no caso de verificadas irregularidades impeditivas de ateste, para sanar ou cumprir obrigação no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, prorrogável, no máximo, por igual período, a contar do recebimento da notificação;

d) sugerir ao Secretário da pasta a retenção das parcelas dos recursos financeiros, decorrido o prazo previsto na alínea c.1. do subitem 4.1.1 na hipótese de não atendimento à notificação;

e) formalizar ao Secretário da pasta a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

f) emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**;

g) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, submetendo-o à manifestação conclusiva do Secretário da pasta sobre a aprovação ou não das contas;

h) disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação, quando couber.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

4.1.2. O Gestor poderá, quando necessário:

a) solicitar reunião com a Comissão de Monitoramento e Avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela **OSC PARCEIRA**, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;

b) elaborar consulta sobre dúvida específica à Secretaria de Assuntos Jurídicos, Secretaria de Finanças, Órgão de Controle Interno ou outras Secretarias e Órgãos que se fizerem necessários com fins de assessoramento jurídico e técnico que subsidie seus trabalhos.

4.1.3. O servidor público nomeado como SUPLENTE do Gestor, Sr. Gerson de Souza Rodrigues, Diretor de Eventos e Esportes de Alto Rendimento, inscrito no RG nº 22.115.114-X SSP/SP e CPF nº 169.607.318-95, substituirá o Gestor quando este deixar de ser servidor público, quando estiver em licença, impedido e outras situações que o impeçam de exercer suas funções.

4.1.4. Aplicam-se ao Gestor e a seu Suplente os impedimentos constantes nos § 2º do art. 27 da Lei Federal nº 13.109/2014.

4.2. da OSC PARCEIRA:

4.2.1. O Sr. Mozart Ladenthin, Presidente da INFAP, telefone 112684-0980 e 11 96370-8650, é o responsável na interlocução com a **PREFEITURA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1. da PREFEITURA:

a) publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Boletim Oficial do Município no prazo máximo de 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

b) manter no sítio oficial por meio do Portal de Transparência, o nome da **OSC PARCEIRA** na relação das parcerias celebradas com OSC's, por prazo não inferior a 12 (doze) meses, contado da data de apresentação da prestação de contas final, devendo incluir no mínimo os dados elencados nos incisos do § único, incisos I a VI, do art. 11 da Lei Federal 13.019/2014;

c) instruir o processo administrativo específico que trata da celebração deste Termo de Colaboração, com atos atinentes à alteração, liberação de recursos, monitoramento e avaliação da execução, bem como, prestação de contas;

d) custodiar o processo administrativo que originou o chamamento público;

e) fornecer manuais específicos, informando à **OSC PARCEIRA** eventuais alterações no seu conteúdo;

f) informar à **OSC PARCEIRA** os atos normativos e orientações que interessam à execução



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

e à prestação de contas do presente Termo de Colaboração;

g) prestar o apoio necessário e indispensável à **OSC PARCEIRA**, para que seja alcançado o objeto deste Termo de Colaboração em toda a sua extensão e no tempo devido;

h) transferir à **OSC PARCEIRA** os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária e financeira da Prefeitura do Município de Bertioga e obedecendo ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, que guardará consonância com as metas e ações de execução do objeto deste Termo de Colaboração;

i) realizar o acompanhamento da execução orçamentária e financeira dos recursos transferidos;

j) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos referente esta parceria;

k) monitorar e avaliar o cumprimento do objeto e dos objetivos deste Termo de Colaboração, por meio de análises das informações e documentos constantes no processo administrativo, bem como, realizações de diligências e fiscalização, visitas *in loco*, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho, zelando pelo cumprimento do objeto, alcance das metas e dos resultados previstos e correta aplicação dos recursos repassados;

l) designar novo Gestor e Suplente, na hipótese dos mesmos deixarem de ser agente público ou serem lotados em outro órgão ou entidade ou outro motivo como licenças, e designar novo Suplente, quando este passar a ser Gestor da parceria;

m) propor, receber, analisar e, se o caso, aprovar as propostas de alteração deste Termo de Colaboração e do Plano de Trabalho;

n) prorrogar de ofício o prazo de vigência deste Termo de Colaboração, antes de seu término, se der causa a atraso na liberação dos recursos, limitando a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

o) analisar os relatórios de execução do objeto;

p) analisar os relatórios de execução financeira;

q) analisar e decidir sobre a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, nos termos dos artigos 31 a 38 do Decreto Municipal nº 2.844/2017 e na Cláusula Sétima deste instrumento;

r) aplicar as sanções previstas na legislação pertinente, proceder às ações administrativas quanto à exigência e restituição dos recursos transferidos e instaurar tomada de contas especiais, quando for o caso;

s) divulgar informações referentes à parceria celebrada em dados abertos e acessíveis no seu sítio eletrônico;

t) exercer atividade normativa de controle e fiscalização sobre a execução da parceria,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

inclusive, se for o caso, reorientando as ações, de modo a evitar descontinuidade das ações pactuadas;

u) possibilitar canal para informações sobre possíveis irregularidades na aplicação dos recursos transferidos, utilizando-se dentre outros meios, do Portal da Transparência da Prefeitura do Município de Bertioga.

5.2. da OSC PARCEIRA:

a) executar fielmente o objeto da parceria, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado, com as cláusulas pactuadas e legislação pertinente, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração;

a.1.) zelar pela boa qualidade e eficiência das ações, atividades e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e qualidade em suas atividades;

a.2.) executar o Plano de Trabalho aprovado, bem como aplicar os recursos públicos e gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

a.3.) garantir a manutenção da equipe técnica em quantidade e qualidade adequadas ao bom desempenho das atividades;

a.4.) manter durante a execução da parceria a regularidade das certidões previstas no inciso II do artigo 20 do Decreto Municipal nº 2.844/2017, as previstas na legislação específica e no edital de chamamento público;

b) manter e movimentar os recursos financeiros de que trata este Termo de Colaboração em conta bancária específica, em instituição financeira pública, inclusive os eventuais resultados de aplicação no mercado financeiro, aplicando-os, na conformidade do Plano de Trabalho, e exclusivamente, no cumprimento do seu objeto, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

b.1.) não utilizar os recursos recebidos nas finalidades vedadas pelo art. 45, incisos I e II, da Lei Federal 13.019/2014;

c) apresentar o relatório de execução do objeto e o relatório de execução financeira e prestar contas à **PREFEITURA**, nos termos do Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 2.844/2017, e Capítulo IV, da Lei Federal nº 13.019/2014;

d) responsabilizar-se pela contratação e pagamento dos salários, verbas de convenção ou dissídio coletivo, verbas rescisórias, do pessoal que vier a ser necessário à execução do objeto da parceria, inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários e aqueles decorrentes de acidentes de trabalho de seus empregados, no desempenho de seus serviços ou em conexão com eles, que incidam sobre

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

o instrumento;

d.1.) provisionar em escritura contábil específica, os valores referentes às verbas rescisórias;

e) permitir o livre acesso do Gestor da parceria, da Comissão de Monitoramento e Avaliação, de agentes públicos da secretaria responsável pelo presente Termo de Colaboração, dos servidores do Órgão de Controle Interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a todos os documentos relativos à execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução da atividade, permitindo o acompanhamento *in loco* e prestando toda e quaisquer informações solicitadas;

f) utilizar os bens materiais e/ou equipamentos adquiridos com os recursos deste Termo de Colaboração em conformidade com o objeto pactuado;

g) por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Colaboração, restituir à **PREFEITURA** os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias;

h) efetuar o seu registro contábil e patrimonial em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, inclusive na hipótese de aquisição de bens com recursos da parceria;

h.1.) manter registros, arquivos, controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Termo de Colaboração e documentos originais que compõe a prestação de contas, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final;

i) comunicar à **PREFEITURA** suas alterações estatutárias, devidamente registrada em cartório;

j) divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da **OSC PARCEIRA** e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as informações detalhadas no art. 11 e parágrafo único, da Lei Federal nº 13.019/2014;

k) submeter previamente à **PREFEITURA** qualquer proposta de alteração do Plano de Trabalho aprovado, na forma definida neste instrumento, observadas as vedações relativas à execução das despesas;

l) responsabilizar-se exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que se refere às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

m) responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, tributários, civis e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **PREFEITURA**, a inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

- n) responsabilizar-se pela integridade dos materiais e/ou equipamentos disponibilizados pela **PREFEITURA** que estiverem sobre os seus cuidados;
- o) quando for o caso, providenciar licenças e aprovações de projetos emitidos pelos órgãos competentes, nos termos da legislação aplicável;
- p) comunicar à **PREFEITURA**, por escrito, a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham prejudicar a perfeita execução da atividade;
- q) manter os recursos aplicados no mercado financeiro, enquanto não utilizados;
- r) não realizar pagamento antecipado com recursos da parceria;

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.1. Objetivando apoiar a regular gestão desta parceria, as ações de monitoramento e avaliação da execução do objeto pactuado, de caráter preventivo e saneador, são de competência do Gestor da parceria, e serão executadas, conforme periodicidade e demais procedimentos para realização da visita técnica *in loco*, estabelecidos nos atos normativos setoriais estabelecidos no Decreto Municipal 2844/2017 e na lei 13.019/2014.

6.1.1. O resultado da visita *in loco* será circunstanciado em relatório de visita técnica *in loco* e enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.1.1.1. A visita técnica *in loco* não se confunde com as ações de fiscalização e auditoria que poderão ser realizadas a qualquer tempo, pelas Secretarias gestoras das parcerias, pelo Órgão de Controle Interno e pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

6.1.2. Serão realizadas pesquisas de satisfação dos beneficiários da atividade, com base em critérios objetivos de apuração de satisfação, que visem possibilitar melhorias nas ações desenvolvidas pela **OSC PARCEIRA** e aprimorar os serviços prestados, de forma a contribuir com o cumprimento dos objetivos pactuados, bem como, com a eventual necessidade de reorientação e ajuste das metas e ações definidas.

6.1.2.1. A pesquisa de satisfação poderá ser realizada diretamente pela **PREFEITURA**, com metodologia presencial ou à distância, com apoio de terceiros, por delegação de competência ou por meio de parcerias com órgãos ou entidades aptas a auxiliar na realização da pesquisa.

6.1.2.2. Os instrumentos a serem utilizados nas pesquisas deverão levar em consideração as características do público alvo, beneficiários diretos e indiretos, podendo ser utilizados questionários físicos e/ou eletrônicos, entrevistas, rodas de conversa, dentre outros.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

6.1.2.3. A **OSC PARCEIRA** participará na elaboração ou opinará sobre o conteúdo do questionário que será aplicado.

6.1.2.4. A sistematização dos resultados da pesquisa de satisfação deverá ser circunstanciada em documento a ser enviado à **OSC PARCEIRA** para conhecimento, esclarecimentos e providências, caso sejam necessárias.

6.2. Serão emitidos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, pelo Gestor da parceria, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do encerramento de cada quadrimestre do ano civil, nos termos do artigo 27, §§ 1º e 2º, do Decreto Municipal nº 2.844/2017.

6.2.1. Referidos relatórios serão submetidos à Comissão de Monitoramento e Avaliação para homologação, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contado do seu recebimento, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **OSC PARCEIRA**.

6.2.2. Após a homologação dos relatórios pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, estes deverão ser encaminhados por correio eletrônico ao Órgão de Controle Interno da **PREFEITURA**, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contado da data de homologação, para fins de fiscalização e controle.

6.3. Na hipótese do relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidades, tais como, desvio de finalidade na aplicação dos recursos da parceria, atrasos na execução das ações e metas, descumprimento ou inadimplência da **OSC PARCEIRA** em relação a obrigações pactuadas, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para, no prazo de até 15 (quinze) dias, sanar a irregularidade, cumprir a obrigação ou apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

7.1. A prestação de contas apresentada pela **OSC PARCEIRA** deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

7.1.1. A análise da execução do objeto consiste na verificação do cumprimento das metas e dos resultados, tendo como base os indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho e na verificação do alcance dos resultados.

7.1.2. Serão glosados os valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente e aqueles que forem aplicados em finalidade diversa da prevista neste Termo de Colaboração.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

7.1.3. A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados.

7.2. A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão em plataforma eletrônica, permitindo a visualização por qualquer interessado.

7.2.1. Até que a PREFEITURA possua sistema de prestação de contas que permita a visualização dos atos por qualquer interessado, deverá ser observado, no mínimo, o disposto nos artigos 10 e 11, incluído o parágrafo único da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3. Para fins de prestação de contas, a **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil:

a) Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, que conterá:

a.1.) as ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

a.2.) a demonstração do alcance das metas referentes ao período de que trata a prestação de contas, apresentando um comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

a.3.) os documentos de comprovação do cumprimento do objeto e realização das ações, como fichas de inscrição, listas de presença, fotos e vídeos, ou outros conforme o caso, devendo o eventual cumprimento parcial ser devidamente justificado.

b) Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, demonstrando as receitas e as despesas aplicadas no objeto da parceria, inclusive dos rendimentos financeiros, nos moldes das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

b.1.) O relatório de execução financeira deverá ser acompanhado dos extratos bancários da conta específica vinculada à execução da parceria, da conciliação bancária e, quando houver previsão no plano de trabalho de contratação de pessoal e de pagamento de encargos, os comprovantes de recolhimento dos tributos oriundos da relação trabalhista, acompanhados da Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social - GFIP, referentes ao período de que trata a prestação de contas.

7.4. Para fins de análise da prestação de contas, o Gestor deverá considerar, além do relatório de execução do objeto e do relatório de execução financeira, apresentados pela **OSC PARCEIRA**, os seguintes relatórios:

a) relatório de visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

b) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.5. Na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou quando houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria notificará a **OSC PARCEIRA** para apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias, os seguintes documentos:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

- a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;
- b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;
- c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;
- d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;
- e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;
- f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
- g) conciliação bancária da conta específica da parceria;
- h) relação de bens adquiridos, quando houver;
- i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

7.5.5. Os documentos de que tratam as alíneas do subitem 7.5. supra, deverão ser apensados em processo administrativo distinto, a ser autuado pela secretaria responsável pela parceria, acompanhados dos relatórios de execução do objeto e de execução financeira.

7.5.6. Os documentos de que tratam as alíneas "a", "b" e "c" do subitem 7.5., deverão estar em nome da **OSC PARCEIRA** e identificados com o número do Termo de Colaboração.

7.5.7. Os originais dos documentos deverão ser apresentados no órgão responsável pela gestão da parceria, para que esse ateste a conferência nas cópias, não sendo aceitos, documentos ilegíveis, com rasuras ou com prazo de validade vencido.

7.6. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar Prestação de Contas Anual para fins de monitoramento do cumprimento das metas e dos resultados previstos no plano de trabalho.

7.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada até o dia 31 de janeiro do exercício financeiro seguinte à transferência dos recursos, podendo ser solicitada prorrogação de prazo, por até 15 (quinze) dias, desde que devidamente justificada.

7.6.2. A prestação de contas anual será composta pelos seguintes documentos:

- a) a serem apresentados pela **OSC PARCEIRA**:



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

- a.1.) relatório anual de execução do objeto, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
- a.2.) relatório anual de execução financeira, contendo as informações consolidadas dos relatórios quadrimestrais;
- a.3.) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica da parceria, acompanhada dos respectivos extratos da conta corrente e da aplicação financeira;
- a.4.) balanço patrimonial dos exercícios encerrado e anterior;
- a.5.) demais demonstrações contábeis e financeiras, acompanhadas do balancete analítico acumulado no exercício;
- a.6.) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade - CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;
- a.7.) na hipótese de aquisição de bens com os recursos recebidos, prova do respectivo registro contábil e patrimonial;
- a.8.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, acerca da regularidade dos gastos efetuados e da sua perfeita contabilização;
- a.9.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da **OSC PARCEIRA**, ou de órgão equivalente, de que os originais dos comprovantes de gastos contêm a identificação da **OSC PARCEIRA**, o tipo de repasse e número do ajuste, bem como da **PREFEITURA**;
- a.10.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da regular quitação dos encargos e direitos trabalhistas, quando a parceria envolver gastos com pessoal;
- a.11.) declaração do representante legal e do conselho fiscal da OSC, ou de órgão equivalente, acerca da realização das despesas da parceria em conformidade com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação e interesse público;
- a.12.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
- a.13.) certificado de regularidade do fundo de garantia do tempo de serviço - CRF/FGTS;
- a.14.) certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de débitos trabalhistas -



Prefeitura do Município de Bertoga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

CNDT;

a.15.) demais documentos exigidos nas instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo, os quais serão informados à OSC, por meio de atos normativos da Administração Pública Municipal, podendo constar ainda, dos manuais elaborados pelo órgão de Controle Interno.

b) de responsabilidade da **PREFEITURA**:

b.1.) relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, elaborados pelo gestor da parceria e homologados pela comissão de monitoramento e avaliação;

b.2.) parecer técnico de análise da prestação de contas anual, elaborado pelo Gestor da parceria;

b.3.) parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo.

7.6.2.1. Quando o final da vigência, prevista nos instrumentos jurídicos, não coincidir com o final do ano civil, o parecer técnico de que trata a alínea "b.2" do subitem 7.6.2., deverá apontar as perspectivas de cumprimento das metas e dos resultados da parceria.

7.6.3. A análise da prestação de contas anual terá como subsídio, o relatório anual de execução do objeto, os relatórios de visita in loco, os resultados das pesquisas de satisfação e os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão, devendo obrigatoriamente mencionar, para fins de avaliação quanto à eficácia e efetividade das ações já executadas:

a) as metas e os resultados já alcançados e os seus benefícios;

b) os efeitos da parceria, referentes:

b.1.) aos impactos econômicos ou sociais;

b.2.) ao grau de satisfação do público alvo;

b.3.) à possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto.

7.6.4. O Gestor da parceria deverá emitir o parecer técnico de análise da prestação de contas anual, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar do recebimento dos relatórios anuais de execução do objeto e de execução financeira.

7.6.5. Na hipótese de omissão na entrega da prestação de contas ou da análise concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho ou que há evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, previamente à emissão do parecer técnico de análise da prestação de contas anual, notificará a OSC para, no prazo de até 10 (dez) dias:

a) sanar a irregularidade;

b) cumprir a obrigação;



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

c) apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

7.7. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar, sem prejuízo da prestação de contas anual, a prestação de contas final, após o término da vigência da parceria, por meio do Relatório Final de Execução do Objeto e do Relatório Final de Execução Financeira.

7.8. A análise da prestação de contas final irá fornecer elementos para a emissão do parecer técnico conclusivo do gestor e para a manifestação conclusiva da prestação de contas final, que deverá verificar o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados previstos no Plano de Trabalho e considerará:

a) o Relatório Final de Execução do Objeto, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;

b) o Relatório Final de Execução Financeira, elaborado pela **OSC PARCEIRA**, consolidando as informações de todo período da parceria;

c) os relatórios de visita técnica *in loco*;

d) os resultados das pesquisas de satisfação;

e) os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, homologados pela comissão de monitoramento e avaliação.

7.8.1. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar o comprovante de devolução de eventual saldo remanescente da parceria.

7.9. Na hipótese da análise de que trata o subitem 7.8. supra, concluir que houve descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho ou se houver evidência de existência de ato irregular, o Gestor da parceria, antes da emissão do parecer técnico conclusivo, notificará a **OSC PARCEIRA** para que apresente os seguintes documentos:

a) cópia simples dos documentos fiscais, tais como, notas fiscais, cupom fiscal, faturas, recibos, holerites, guias de recolhimento dos encargos trabalhistas, impostos retidos na fonte de prestadores de serviços, acompanhados dos respectivos comprovantes de pagamentos e das Guias do Recolhimento do Fundo de Garantia e de Informações à Previdência Social - GFIP;

b) cópia dos comprovantes de pagamento de férias concedidas e do 13º salário, previstos no plano de trabalho;

c) cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondentes termos de quitação das verbas rescisórias e do recolhimento do fundo de garantia por tempo de serviço - FGTS, acompanhado do relatório GRRF ou outro que venha a substituí-lo;

d) cópia das cotações de preços ou pesquisas realizadas para as compras e contratações;



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

- e) extrato bancário da conta corrente específica vinculada à execução da parceria, bem como, extrato de aplicação financeira;
- f) demonstrativo mensal dos rendimentos da aplicação financeira;
- g) conciliação bancária da conta específica da parceria;
- h) relação de bens adquiridos, quando houver;
- i) memória de cálculo do rateio das despesas, quando houver.

7.9.1. A análise do relatório de que trata o subitem 7.9 supra deverá observar:

- a) o exame da conformidade das despesas, analisando a compatibilidade das despesas previstas e das despesas efetivamente realizadas, por item ou por agrupamento de itens, conforme aprovado no plano de trabalho;
- b) a verificação da conciliação bancária, por meio da aferição da correlação entre as despesas constantes no relatório de execução financeira e os débitos efetuados na conta corrente específica da parceria; e
- c) a verificação do cumprimento das normas pertinentes.

7.10. A **OSC PARCEIRA** deverá apresentar:

- a) o Relatório Final de Execução do Objeto, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;
- b) o Relatório Final de Execução Financeira, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do término da vigência da parceria, prorrogável por até 15 (quinze) dias, mediante justificativa e solicitação prévia da **OSC PARCEIRA**;

7.10.1. Os documentos originais relativos à execução da parceria deverão ser mantidos arquivados pela **OSC PARCEIRA**, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final.

7.11. A **PREFEITURA** deverá analisar a prestação de contas final, no prazo de até 60 (sessenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada.

7.11.1. O prazo para apreciar a prestação de contas final poderá ser prorrogado por até 30 (trinta) dias, desde que devidamente justificado.

7.11.2. O transcurso do prazo definido no subitem 7.11., e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.11.1., sem que as contas tenham sido apreciadas:

- a) não impede que a **OSC PARCEIRA** participe de outros chamamentos públicos e celebre





Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

novas parcerias;

b) não significa impossibilidade de sua apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos.

7.11.3. Se o transcurso do prazo definido no subitem 7.11, e de sua eventual prorrogação, nos termos do subitem 7.11.1, se der por culpa exclusiva da Administração Pública Municipal, sem que se constate dolo da OSC ou de seus prepostos, não incidirão juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo e a data em que foi emitida a manifestação conclusiva pela Administração Pública Municipal, sem prejuízo da atualização monetária pela Unidade Fiscal do Município de Bertioga- UFIB.

7.12. Os débitos a serem restituídos pela **OSC PARCEIRA** serão apurados mediante atualização monetária pela UFIB, acrescido de juros calculados da seguinte forma:

a) nos casos em que for constatado dolo da OSC ou de seus prepostos, os juros serão calculados a partir das datas de liberação dos recursos, sem subtração de eventual período de inércia da Administração Pública Municipal;

b) nos demais casos, os juros serão calculados a partir do decurso do prazo estabelecido no ato de notificação da **OSC PARCEIRA** ou de seus prepostos para restituição dos valores ocorrida no curso da execução da parceria.

7.12.1. Os débitos de que tratam o subitem 7.12., observarão juros de mora na razão de 1% ao mês, conforme legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Municipal.

7.13. O Gestor da parceria emitirá parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, que subsidiará a manifestação conclusiva do secretário da pasta responsável pela parceria sobre a aprovação ou não das contas.

7.14. A prestação de contas final será avaliada pelo Gestor da parceria como:

a) regular, quando expressar, de forma clara e objetiva, o cumprimento do objeto, o atingimento das metas e o alcance dos resultados da parceria;

b) regular com ressalva, quando evidenciar impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

c) irregular, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

c.1.) omissão no dever de prestar contas;

c.2.) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;

c.3.) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

c.4.) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

7.14.1. Sempre que cumpridos o objeto e as metas estabelecidas e alcançados os resultados da parceria e, desde que não haja comprovado dano ao erário, a prestação de contas final deverá ser julgada regular com ressalvas pela **PREFEITURA**, ainda que a **OSC PARCEIRA** tenha incorrido em falha formal.

7.15. A manifestação conclusiva da prestação de contas final será de responsabilidade do secretário da pasta responsável pela parceria, levando em consideração os pareceres técnico, financeiro e jurídico e o parecer conclusivo elaborado nos termos das instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo de São Paulo e, deverá concluir, alternativamente, pela:

- a) aprovação da prestação de contas;
- b) aprovação da prestação de contas com ressalva;
- c) rejeição da prestação de contas com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

7.15.1. A hipótese da alínea "b" do subitem supra, ocorrerá quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, forem constatadas impropriedades ou falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário, sendo notificada a **OSC PARCEIRA** para a adoção das medidas necessárias a prevenir a reincidência.

7.15.2. A hipótese da alínea "c" do subitem supra ocorrerá quando comprovado dano ao erário, em qualquer das seguintes hipóteses:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado do objeto e das metas estabelecidas no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

7.15.3. Diante das hipóteses a que se refere o subitem anterior a secretaria responsável pela parceria, sob pena de responsabilidade solidária do seu responsável, deverá adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.16. A manifestação conclusiva e a decisão sobre a prestação de contas final será encaminhada para ciência da **OSC PARCEIRA**.

7.16.1. A **OSC PARCEIRA** notificada da decisão de que trata o subitem 7.16. supra, poderá:

- a) apresentar recurso, no prazo de até 30 (trinta) dias, à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não reconsiderar a decisão no prazo de até 30 (trinta) dias, encaminhará o recurso ao Exmo. Sr. Prefeito, para decisão final no prazo de até 30 (trinta) dias;



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

b) sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias, prorrogável, no máximo, por igual período.

7.17. Exaurida a fase recursal, a **PREFEITURA**, deverá:

a) registrar em plataforma eletrônica as impropriedades que deram causa à rejeição;

b) no caso de rejeição da prestação de contas final, notificar a **OSC PARCEIRA** para que, no prazo de até 30 (trinta) dias:

b.1.) devolva os recursos financeiros relacionados com a irregularidade ou inexecução do objeto a que deu causa ou com relação a omissão na apresentação da prestação de contas;

b.2.) solicite o ressarcimento ao erário por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, nos termos do § 2º do art. 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações.

7.17.1. Compete exclusivamente ao Chefe do Poder Executivo autorizar o ressarcimento de que trata a alínea "b.2" do subitem supra, devendo estes, se pronunciarem sobre a solicitação, no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.17.2. Os demais parâmetros para concessão do ressarcimento de que trata a alínea "b.2." do subitem supra, serão definidos observando-se os objetivos da política, do plano, do programa ou da ação em que a parceria esteja inserida.

7.20. Na hipótese de rejeição da prestação de contas final, o não ressarcimento ao erário ensejará a inscrição do débito na Dívida Ativa do Município de Bertiooga, por meio de despacho da autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR TOTAL DE REPASSE, DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

8.1. Para a execução das ações e atividades previstas neste Termo de Colaboração, serão disponibilizados recursos no valor de R\$ R\$ 5.237.922,62 (cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, novecentos e vinte e dois reais e sessenta e dois centavos), conforme cronograma de desembolso, constante do Plano de Trabalho aprovado (Anexo I deste instrumento).

As despesas para o ano de 2023, que serão particionadas em 8/12 avos e 29 dias da data do início da execução deste Termo de Colaboração correrão por conta das seguintes dotações:

3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS 730 - R\$ 1.336.055,68 (um milhão, trezentos e trinta e seis mil, cinquenta e cinco reais e sessenta e oito centavos), empenho fls 583 processo administrativo 4653/2022, datado de 09/03/2023



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

3.3.90.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE 735 - R\$ 2.577.836,43 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, oitocentos e trinta e seis reais e quarenta e três centavos) empenho, fls 534, processo administrativo 4653/2022 empenho datado de 10/03/2023.

CLÁUSULA NONA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. A liberação das parcelas dos recursos será efetivada em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, valores e datas, após o ateste do gestor da parceria.

9.2. O número deste Termo de Colaboração deverá constar nos documentos fiscais comprobatórios das despesas.

9.3. As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas em estrita observância ao plano de trabalho aprovado e as cláusulas pactuadas, sendo vedado:

a) utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

c) pagar despesa cujo fato gerador tenha ocorrido antes da vigência do instrumento da parceria;

d) pagar despesas a título de taxa de administração;

e) pagar multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública Municipal na liberação de recursos financeiros.

9.4. As parcelas previstas no cronograma de desembolso serão retidas no caso de apresentação de irregularidades impeditivas de ateste e/ou no caso de não atendimento à notificação para sanar ou cumprir obrigação, excetuando-se os casos de serviços essenciais que não podem ser adiados sob pena de prejuízo ao erário ou à população, desde que precedida de justificativa expressa e fundamentada do Sr. Secretário da pasta, para a continuidade dos repasses.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSUNÇÃO OU TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE

10.1. Nas hipóteses de inexecução por culpa exclusiva da **OSC PARCEIRA**, a **PREFEITURA** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas e atividades pactuadas:



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

- a) retomar os bens públicos em poder da **OSC PARCEIRA**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- b) assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela **OSC PARCEIRA** até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades;
- c) no caso de transferência da responsabilidade pela execução do restante do objeto da parceria, a Administração Pública Municipal, deverá convocar **OSC PARCEIRA** participante do chamamento público realizado, desde que atendida a ordem de classificação e mantidas as mesmas condições do instrumento anterior.
- d) Na impossibilidade justificada da convocação de que trata a letra "c" do subitem 11.1. ou na ausência de interesse das OSCs convocadas, a **PREFEITURA** assumirá diretamente a execução do objeto, podendo realizar novo chamamento público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1. Para os fins deste Termo de Colaboração, considera-se bens remanescentes equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. Quando a execução da parceria estiver em desacordo com o Plano de Trabalho, com as normas do Decreto Municipal nº 2.844/2017, da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação específica, a **PREFEITURA** poderá aplicar à **OSC PARCEIRA** as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebração de parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, por prazo não superior a dois anos; ou
- c) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo.

12.1.1. A sanção de advertência tem caráter educativo e preventivo e será aplicada quando verificadas irregularidades que não justifiquem a aplicação de penalidade mais severa.

12.1.2. A sanção de suspensão temporária deverá ser aplicada nos casos em que for verificada fraude na celebração, na execução ou na prestação de contas da parceria, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa, considerando a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos.



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

12.1.3. A sanção de advertência é de competência do Gestor da parceria.

12.1.4. As sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade são de competência exclusiva do Secretário da pasta responsável pela parceria.

12.1.5. A aplicação das penalidades previstas neste artigo poderá ser cumulativa a outras medidas civis, penais e administrativas cabíveis.

12.2. Compete ao Exmo. Sr. Prefeito decidir sobre recurso administrativo interposto em face de decisão de aplicação das penalidades, salvo nos casos de aplicação de advertência quando o recurso deverá ser endereçado ao Secretário da pasta responsável pela parceria.

12.3. A responsabilidade da **OSC PARCEIRA** será apurada com a observância do devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a eles inerentes, devendo a aplicação das penalidades cabíveis respeitar os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.4. A autoridade competente notificará a **OSC PARCEIRA** e seus representantes quando verificada conduta irregular que lhes for atribuída, caracterizando a infração cabível e expondo os motivos da possibilidade de aplicação da sanção, para apresentar defesa, se quiserem.

12.4.1. A ciência da notificação assegurará vista imediata dos autos.

12.4.2. A notificação da **OSC PARCEIRA** deverá ser efetuada por correspondência com aviso de recebimento - AR ou mediante protocolo na sede ou filial da **OSC PARCEIRA**.

12.4.3. O prazo para apresentação de defesa, contado da data de juntada do aviso de recebimento - AR ou do protocolo da notificação aos autos do processo administrativo correspondente, será de:

a) 05 (cinco) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso I do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.844/2017;

b) 10 (dez) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso II do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.844/2017;

c) 20 (vinte) dias úteis, quando as sanções propostas forem aquelas previstas no inciso III do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.844/2017.

12.4.3.1. Com a apresentação de defesa, em qualquer caso, os órgãos técnicos deverão se manifestar e, quando se tratar de possibilidade de aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 39 do Decreto Municipal nº 2.844/2017, deverá ocorrer também manifestação da área jurídica.

12.5. Decorrido o prazo para defesa e após a manifestação dos órgãos técnicos e jurídicos, se for o caso, o gestor ou Secretário da pasta, no prazo de 10 (dez) dias úteis, relatará o processo e decidirá, fundamentadamente, pela aplicação ou não da sanção, determinando,



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

conforme o caso, o período de sua duração.

12.6. A decisão de aplicação das penalidades será publicada no Boletim Oficial do Município, assegurada a **OSC PARCEIRA** vista dos autos e oportunidade para apresentação de recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.7. Interposto recurso pela **OSC PARCEIRA**, a autoridade recorrida o apreciará no prazo de 10 (dez) dias úteis, e, decidindo pela manutenção da penalidade aplicada, remeterá os autos à apreciação da autoridade superior para análise e julgamento do recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

12.8. A ciência das decisões de primeira e segunda instância quanto à aplicação da penalidade será dada mediante publicação na Boletim Oficial do Município.

12.9. A reabilitação da sanção prevista no inciso III do art. 39 do Decreto Municipal nº 2.844/2017, poderá ser requerida após 02 (dois) anos da aplicação da penalidade e será concedida quando a **OSC PARCEIRA** ressarcir a **PREFEITURA** pelos prejuízos resultantes de sua conduta e/ou cumprir obrigação com ela firmada.

12.10. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data de apresentação da prestação de contas, a aplicação das sanções previstas no art. 39 do Decreto Municipal nº 2.844/2017.

12.11. A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração de infração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CONCLUSÃO, DENÚNCIA E RESCISÃO

13.1. Este Termo de Colaboração poderá ser denunciado ou rescindido a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, manifestada a intenção de qualquer das partes com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência.

13.1.1. Na ocorrência de denúncia, os partícipes serão responsáveis somente pelas obrigações relativas ao período em que participaram voluntariamente da parceria.

13.2. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Tesouro Municipal, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial.

13.2.1. Na devolução de que trata o subitem **13.2.** e observada a vinculação legal dos recursos, deverá ser:

a) estornada a despesa orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos do próprio exercício; ou



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

b) registrada a receita orçamentária, quando se tratar de devolução de recursos de exercícios anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO SISTEMA DE PROVISIONAMENTO DE VERBAS RESCISÓRIAS

14.1. A **OSC PARCEIRA** adotará a sistemática de provisionamento de recursos para o pagamento futuro de verbas rescisórias dos profissionais que compõem as equipes de trabalho, mediante escrituração contábil específica.

14.1.1. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o subitem 14.1., ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

14.2. O montante da escrituração contábil específica será equivalente ao somatório dos valores das provisões previstos no plano de trabalho para o período de vigência da parceria, tais como 13º salário, férias, respectivos encargos e multa rescisória do FGTS nos casos de rescisão sem justa causa.

14.3. Para pagamento das verbas rescisórias de empregados mantidos na **OSC PARCEIRA** após o encerramento da vigência da parceria, a **OSC PARCEIRA** deverá efetuar a transferência dos valores da conta corrente específica da parceria para a sua conta institucional, apresentando:

a) planilha de cálculo, elaborada por profissional da área de contabilidade, de recursos humanos ou outra área possuidora de competência técnica adequada na realização do cálculo, que indique a relação dos valores proporcionais ao tempo trabalhado e benefícios futuros, para cada empregado;

b) comprovante de transferência dos valores provisionados em escrituração contábil específica, para a conta institucional da **OSC PARCEIRA**, ao término da parceria;

c) documento que demonstre a ciência dos referidos empregados quanto ao ato da transferência dos recursos financeiros para o pagamento das verbas rescisórias, referentes ao período da parceria;

d) declaração do representante legal da **OSC PARCEIRA**, firmada sob as penas da lei, de que a **OSC PARCEIRA** fica integralmente responsável pelas obrigações trabalhistas e pelo pagamento posterior ao empregado.

14.4. Os valores de que trata o subitem 14.3., somente poderão ser utilizados para pagamento de verbas rescisórias.

14.5. Os documentos de que tratam as alíneas "a" a "d" do subitem 14.3., deverão constar na prestação de contas final.

14.6. O uso indevido e a malversação dos recursos vinculados para liquidação de verbas



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia

rescisórias caracterizam apropriação indébita por parte da **OSC PARCEIRA**, devendo seus representantes legais responder administrativa, penal e civilmente por tal irregularidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. As parceiras elegem o foro da Comarca de Bertioga para dirimir eventuais questões decorrentes do presente Termo de Colaboração, que não foram selecionadas em prévia tentativa de solução administrativa, com a participação da Secretaria de Assuntos Jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Colaboração, excluir-se-á o dia o início e incluir-se-á o dia do vencimento, prorrogando-se este para primeiro dia útil, se recaírem dia sem expediente.

E, por estarem assim justos e de acordo com as cláusulas acima, assinam as partes o presente instrumento, composto por 26 (vinte e seis folhas), em 03 (Tres) vias, todas de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, sendo a seguir arquivado em ordem numérica de acordo com a Legislação Municipal em vigor.

Bertioga, 14 de março de 2023



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA
DANILO LERNE FILHO

Secretário Municipal de Esportes e Lazer



INFAP INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLITICAS
SOCIAIS PARA A CIDADANIA
Contratada





Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balnearia


LINCOLN SIQUEIRA MARQUES DOS SANTOS
Diretor de Esportes e Lazer
Gestor da Parceria


GERSON DE SOUZA RODRIGUES
Diretor de Alto Rendimento e Eventos
Gestor Suplente

Membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação


GABRIEL NASCIMENTO AMPARO
Registro Funcional nº 4796


DEOMAR DOS SANTOS MARQUES JUNIOR
Registro Funcional nº 0125


CARLOS FRANCISCO OLIVEIRA JAQUEIRE
Registro Funcional 0164

Testemunhas:

1. 
Genivaldo Marchi
RG. 28.232.262-0 SSP/SP

2. _____
Cristina Raffa Volpi
RG. nº 12.171.531 SSP/SP



PLANO DE TRABALHO

1. IDENTIFICAÇÃO

1.1. DADOS CADASTRAIS DA OSC

Nome: INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO POLÍTICA

Endereço: RUA GENERAL LAMARTINE, 2G – V. MATILDE –SÃO PAULO/SP.

CEP: 03541-110

Telefone/Fax: (11) 2684-0980

Site/E-mail: www.infap.org.br

CNPJ: 02.257.969/0001-78

1.2. REPRESENTANTE LEGAL DA OSC

Nome: MOZART LADENTHIN JUNIOR

CPF: 193.406.898-52

RG: 23.427.259-4

Cargo/Função: PRESIDENTE

E-mail: mozart_lj@yahoo.com.br

1.3. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: SILVANO DOS SANTOS SILVA

CPF: 311.037.178-20 /RG: 29.938.228-X

Cargo/Função: TÉCNICO DE REFERÊNCIA

Formação: PSICOLOGIA

Registro Profissional CRP 06/125670

Telefone: (11) 96500-6825

E-mail: silvano984@yahoo.com.br

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials like 'PA', 'PA', and '1']

[Handwritten mark]

2. APRESENTAÇÃO E HISTÓRICO DA OSC

2.1. CARACTERIZAÇÃO

O Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para Cidadania (INFAP) nasceu com o intuito de estabelecer parcerias com empresas públicas e privadas, sindicatos, ONG'S e outros setores da sociedade, a fim de unir forças para contribuir, de forma transformadora, para a inclusão dos cidadãos, lutando contra qualquer tipo de discriminação, abusos e falta de respeito a qualquer indivíduo e pelo desenvolvimento sustentável.

Para isso, elaboramos projetos sociais, com impacto direto na vida do cidadão buscando diminuir as injustiças sociais, minimizando impactos ambientais, intervindo de forma positiva em temas importantes da nossa sociedade como: a luta pela moradia, a educação como elemento propulsor da igualdade entre as pessoas, a geração de renda, através do trabalho solidário, a autogestão e outras ações na área da assistência social relevante e primordiais para o desenvolvimento da cidadania e da qualidade ambiental, sob a luz da ética e da solidariedade.

OBJETIVOS E FINALIDADES

Temos como objetivo, o desenvolvimento de atividades e projetos nas áreas assistenciais, culturais, a promoção de ações educativas gratuitas de caráter complementar e subsidiário, o desenvolvimento de cursos, programas e iniciativas diversas visando à educação, formação, qualificação e aperfeiçoamento profissional. Promover o desenvolvimento econômico e social sustentável, através de projetos experimentais não lucrativos, buscando desenvolvimento integrado e autossustentável e buscar a melhoria da qualidade de vida e na inclusão social dos trabalhadores propondo projetos na área de acolhimento, abrigo, creches, meio ambiente, moradia, saúde, esporte e lazer.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

Temos como missão, lutar por uma sociedade mais justa - Promover a cidadania - Trabalhar para que jovens, adultos e idosos tenham sempre perspectivas e objetivos em suas vidas - Despertar a consciência sócio-política dos cidadãos e propor serviços assistenciais para a inclusão da população mais carente de políticas públicas nas áreas sociais.

Nós, do INFAP, temos a consciência de que o trabalho solidário e a busca contínua pelo desenvolvimento solidário irão contribuir cada vez mais para o desenvolvimento dos indivíduos, ao unir o conhecimento de nossos parceiros e a capacidade de nossa organização em gerar as condições necessárias para a formação e capacitação do cidadão, promovendo ações em defesa da sustentabilidade.

Para atender seus objetivos e finalidades o Instituto de Formação e Ação em Políticas Sociais para a Cidadania fará promoção gratuita da saúde, observando a forma complementar de participação das organizações, promoção de direitos estabelecidos bem como a construção de novos direitos e assessoria jurídica gratuita de interesse suplementar, trabalhar e promover ações de prevenção, habilitação, reabilitação e integração à vida comunitária em prol dos direitos das pessoas portadoras de necessidades especiais, da mulher, da criança, do adolescente e do idoso em situação de risco pessoal e social, combatendo todo tipo de discriminação social, bem como o trabalho forçado e o infantil, administrar, gerenciar e fazer controle financeiro na execução de projetos, a entidades civis, governamentais e estatais.

OUTRAS FINALIDADES:

- I. Promoção da assistência social;
- II. Promoção e desenvolvimento da cultura, defesa e conservação do património histórico e artístico;
- III. Promoção e assistência educacional gratuita da educação, observando-se forma complementar de participações das organizações;
- IV. Promoção de a segurança alimentar e nutricional;
- V. Defesa, preservação e conservação do meio ambiente e promoção de desenvolvimento sustentável;
- VI. Promoção do voluntariado;
- VII. Promoção do desenvolvimento económico e social, combate à pobreza;
- VIII. Proteção à família, à infância, à maternidade, à adolescência e à velhice;
- IX. Amparo à criança e adolescente;
- X. Experimentação não económica, de novos modelos sócios produtivos e de sistemas alternativos de produção;
- XI. Promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores.
- XII. Promoção de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações e conhecimento técnicos e científicos universais.

ORIGEM DOS RECURSOS

Dedicamos nossas atividades por meio direto de projetos, programas ou planos de ações, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações de fins não económicos e a órgãos do setor público, estatal, que atuam em áreas afins.

4
[Handwritten signatures and initials]

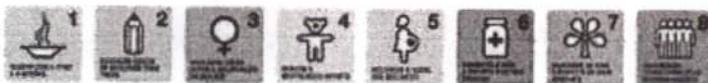
Termo de Colaboração nº 102/2022

- **Vigência:** 18/12/2020 a 17/12/2021
- **Aditamento:** 18/12/2021 a 17/12/2022
- **Aditamento:** 18/12/2022 a 17/12/2023

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Todos os projetos desenvolvidos pelo INFAP são revistos e avaliados por profissionais experientes e que atuam nas respectivas áreas do conhecimento, garantindo assim, um conteúdo de alta qualidade.

Nosso comprometimento com os objetivos do milênio nos leva a trilhar um caminho de lutas incessantes para que suas metas sejam atingidas, cumprindo dessa forma, nosso papel na sociedade e praticando a responsabilidade social.

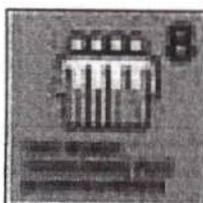


1. Acabar com a fome e a miséria
2. Educação básica e de qualidade para todos
3. Igualdade entre sexos e valorização da mulher
4. Reduzir a mortalidade infantil
5. Melhorar a saúde das gestantes
6. Combater a aids, a malária e outras doenças
7. Qualidade de vida e respeito ao meio ambiente
8. Todo mundo trabalhando pelo desenvolvimento.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right, a signature with a circled '6' next to it, and several other initials and scribbles at the bottom right.

Handwritten mark or signature at the bottom left corner.

Estabelecer uma Parceria Mundial para o Desenvolvimento



Programas de apoio à formação e capacitação técnica profissional dos jovens menos favorecidos, visando sua inclusão no mercado de trabalho, que podem ser desenvolvidos nas empresas, associações e comunidade; Mobilização de voluntários para criarem situações de aprendizagem e gestão em suas áreas de formação; Apoio a programas de geração de novas oportunidades de absorção e recrutamento de jovens nas pequenas e médias empresas; Apoio a programas de parceiras para a inclusão digital da população menos favorecida; Programas de formação e disseminação das novas tecnologias, em especial, da informação, que promovam também a inclusão de portadores de deficiência; Doações de equipamentos novos ou usados a escolas, bibliotecas, instituições voltadas ao atendimento a menores e jovens carentes; Estímulo a programas que contemplem o empreendedorismo e auto-sustentação; Ações que promovam a inserção das comunidades carentes na cadeia produtiva, através de financiamento direto de suas atividades, com a disponibilização alternativa da política de microcrédito.

3. OBJETO DA COLABORAÇÃO

O Termo de Colaboração terá por objeto a administração e o gerenciamento de unidades e espaços públicos esportivos para o desenvolvimento de atividades de esporte de participação, em diferentes modalidades, para todas as faixas etárias.

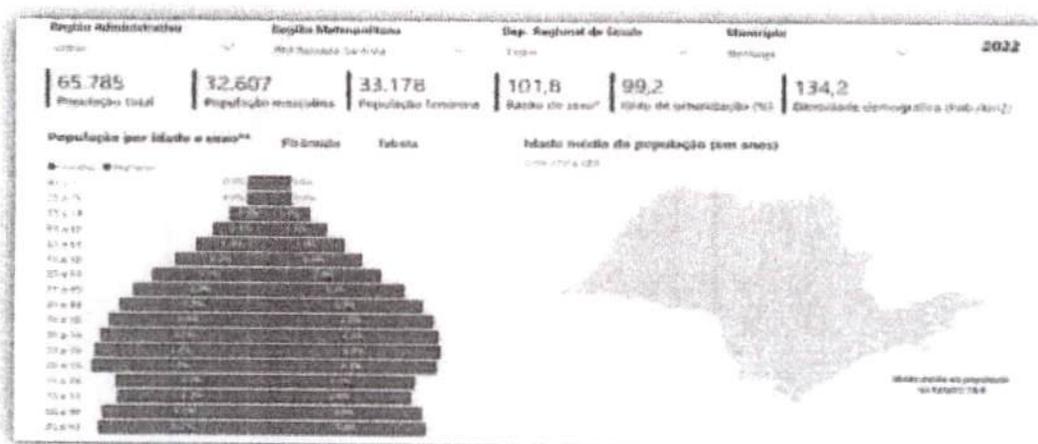
7

[Handwritten signatures and initials]

A população de 30 até 60 anos correspondia a 41,5% da população total. Entre 2000 e 2010, percebe-se um ligeiro aumento no envelhecimento da população de Bertioga. Nesse período os habitantes com mais de 65 anos passaram de 3% para 5% sobre a população total.

De acordo com a Fundação SEADE, a população total de Bertioga em 2022 é de 65.785 habitantes (49,57% masculina e 50,43% feminina). A população ainda é predominantemente jovem: 48,1% tem menos de 30 anos, o que equivale a 31.642 habitantes. De outro lado, no topo da pirâmide etária, com idade igual ou maior do que 60 anos, estão 10,7% da população da cidade, correspondentes a 7.039 idosos (Quadro 1).

Quadro 1 – População Estimada em 2022



Fonte: Fundação SEADE

Aspecto demográfico importante é a taxa de crescimento populacional verificada no município. Entre 2000 e 2010, foi da ordem de 4,77% ao ano; entre 2010 e 2020, alcançou 2,92 %; atualmente, 2020 a 2030, a população cresce a uma taxa de 1,76% ao ano. Apesar da diminuição da taxa de

9

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature that appears to be 'Emil' and other initials.

crescimento população, o indicador ainda é significativamente mais alto do que os números observados na Região Metropolitana da Baixada Santista e no Estado de São Paulo (Tabela 1).

Tabela 1 – Taxa de Crescimento Populacional – o Município em relação à Região Metropolitana da Baixada Santista e o Estado de São Paulo

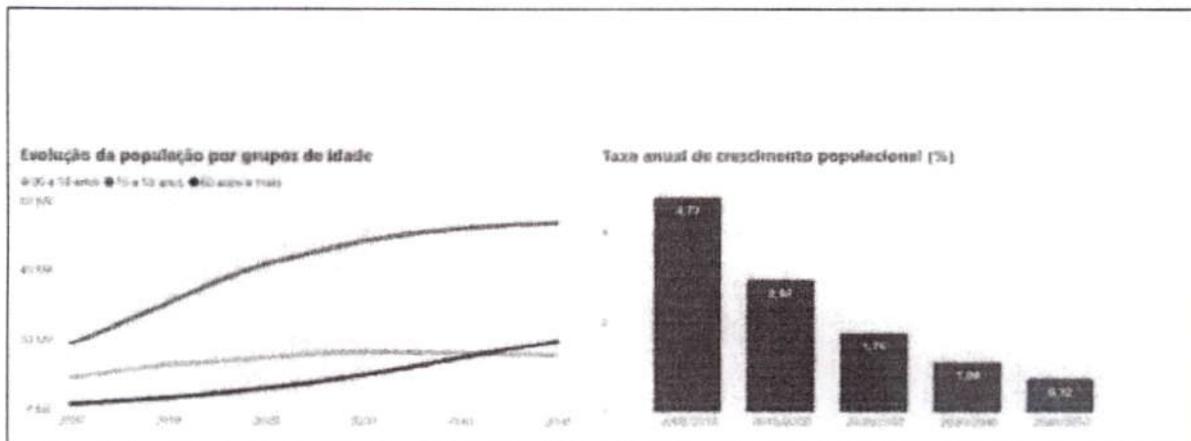
Região	Taxa de Crescimento População (% ao ano)			
	2000/2010	2010/2020	2020/2030	2030/2040
Estado de São Paulo	1,09	0,80	0,48	0,17
Região Metropolitana da Baixada Santista	1,21	0,98	0,67	0,32
Bertioga	4,77	2,92	1,76	1,08

Fonte: Fundação SEADE

Quadro 2 – Taxa de Crescimento Populacional



Handwritten notes and signatures in the bottom right corner, including the number '10' and various initials.



Fonte: Fundação SEADE

Entre os anos 2000 e 2022 a população da cidade mais do que dobrou, demandando esforços cada vez maiores do Poder Público, tanto na ampliação dos serviços então existentes quanto na implementação de novas políticas públicas.

Em relação à classificação da população de acordo com as categorias de cor e raça utilizadas pelo IBGE, a população residente de Bertioga acompanha parte dos municípios litorâneos paulistas, onde o percentual da população parda e negra, sobre a população total, está acima do percentual verificado para o Estado de São Paulo. Embora bastante reduzida, a presença de população indígena no território de Bertioga é também maior do que no Estado de São Paulo.

O município possui 31% dos domicílios com renda familiar de até 2 salários mínimos, 44% dos domicílios com renda entre 2 e 5 salários mínimos e 16% com renda domiciliar entre 5 e 10 salários mínimo.

11

[Handwritten signatures and initials]

5.3 A Política Pública de Esportes

É sabido que esporte é de fundamental importância para uma nação, uma vez que provoca melhorias em diversos aspectos da sociedade, resultando assim numa promoção da qualidade de vida e longevidade saudável, bem como melhoria nos indicadores de saúde da população e redução dos custos na rede pública de saúde.

Segundo o artigo intitulado "Physical Activity Decreases the Prevalence of COVID-19-associated Hospitalization: Brazil EXTRA Study" (Atividade física diminui a prevalência de hospitalização associada à COVID-19: estudo EXTRA no Brasil), disponível em www.medrxiv.org/content/10.1101/2020.10.14.20212704v1.full.pdf, a prevalência de hospitalização em pacientes que contraíram COVID-19 foi 34% menor entre aqueles considerados "suficientemente ativos", ou seja, que antes da pandemia praticavam semanalmente ao menos 150 minutos de atividade física aeróbica de intensidade moderada ou 75 minutos de alta intensidade.

Outro estudo, publicado na Revista The Lancet, em 2018, elaborado por pesquisadores da Universidade Americana de Yale e da Universidade Britânica de Oxford, abordou a associação entre exercício físico e saúde mental em um universo de 1,2 milhão de indivíduos nos Estados Unidos entre 2011 e 2015. A pesquisa comparou o número de dias de saúde mental auto relatada ruim entre indivíduos que se exercitavam e aqueles que não praticavam atividades físicas. Em âmbito geral, indivíduos que se exercitaram tiveram 43,2% menos dias de saúde mental ruim no último mês do que indivíduos que não se exercitaram. As maiores associações foram observadas para esportes coletivos populares (22,3% menor), ciclismo (21,6% menor) e atividades aeróbicas e de ginástica

[Handwritten notes and signatures in blue ink, including a circled '2', '21', and various initials]

[Handwritten mark in blue ink]

(20,1% menor), bem como durações de 45 min e frequências de três a cinco vezes por semana.

Pesquisadores da Universidade Harvard (Estados Unidos) e da Universidade de Warwick (Reino Unido), em estudo que durou 9 anos e contou com a participação de 18 mil homens e mulheres a partir de 50 anos, identificaram importante associação positiva entre atividade física e o fortalecimento do propósito e da vontade de viver. Quem se exercita tem um senso de propósito de vida maior do que aqueles que adotam uma rotina sedentária.

De acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), até cerca de 5 milhões de mortes por ano seriam evitadas se a população fosse mais ativa.

A informação foi divulgada na ocasião do lançamento das Novas Diretrizes sobre Atividade Física e Comportamento Sedentário da OMS, em novembro de 2020.

As novas diretrizes recomendam pelo menos 150 a 300 minutos de atividade aeróbica moderada a vigorosa por semana para todos os adultos, incluindo quem vive com doenças crônicas ou incapacidade, e uma média de 60 minutos por dia para crianças e adolescentes. Além disso, incentivam mulheres a manter atividades físicas regulares durante a gravidez e após o parto, e destacam os benefícios à saúde para pessoas que vivem com incapacidades. A atividade física regular é fundamental para prevenir e controlar doenças cardíacas, diabetes tipo 2 e câncer, bem como para reduzir os sintomas de depressão e ansiedade, reduzir o declínio cognitivo, melhorar a memória e exercitar a saúde do cérebro.

Estatísticas da referida organização mostram que um em cada quatro adultos e quatro em cada cinco adolescentes não praticam atividade física suficiente.

Handwritten notes and signatures in blue ink:
- A circled '21.' with an arrow pointing to the text above.
- A signature 'Emr' at the bottom.
- Other illegible signatures and initials.

Handwritten mark at the bottom left corner.

405

Globalmente, estima-se que isso custe US\$ 54 bilhões em assistência médica direta e outros US\$ 14 bilhões em perda de produtividade.

A OMS incentiva os países a adotarem as diretrizes globais para desenvolver políticas públicas nacionais de saúde em apoio ao plano de ação global da OMS sobre atividade física 2018-2030. O documento foi aprovado por líderes globais de saúde na 71ª Assembléia Mundial da Saúde, em 2018, para reduzir a inatividade física em 15% até 2030.

Em junho de 2021, na mesma direção, o Ministério da Saúde lançou o Guia de Atividade para a População Brasileira, elaborado em parceria com a Universidade Federal de Pelotas e a Organização Pan-Americana de Saúde.

A prática esportiva também vem sendo utilizada no enfrentamento de um problema que cresce no mundo todo: a criminalidade. Neste sentido a Organização das Nações Unidas (ONU), baseada da Declaração de Doha, lançou recentemente uma importante iniciativa, intitulada Youth Crime Prevention through Sport (Prevenção ao Crime Juvenil através do Esporte), que utiliza o esporte e a aprendizagem baseada no esporte como ferramenta para prever o crime, a violência e o uso de drogas entre os jovens.

O esporte também recebe destaque na Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável, como instrumento capaz de empoderar comunidades e indivíduos, contribuindo com a saúde, a educação e a inclusão social.

O esporte assume papel fundamental na solução de diversas problemáticas sociais, e mostra-se necessário como uma questão pública, colaborando para formação dos cidadãos.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

Na dimensão social, a prática esportiva é muito relevante, trazendo inúmeros benefícios. O esporte contribui para a formação dos cidadãos, desenvolvendo princípios, bem como valores éticos e morais. Através do esporte, a interação social é valorizada e intensificada. Desenvolve-se o espírito coletivo, o companheirismo, a solidariedade, o conhecimento, o respeito mútuo e a educação.

Outro importante benefício para a sociedade trazido pela prática esportiva é na área do combate à violência. Estudos comprovam uma significativa redução dos indicadores da violência nos locais onde a prática esportiva é estimulada. (Fonte: Universidade de São Paulo – USP).

A prática desportiva tem assumido novos papéis que vão muito além dos tradicionais conceitos relacionados à educação física, ao bem-estar, à saúde, ao lazer, ao entretenimento e ao desempenho (performance). Sem perder de vista essas dimensões, atualmente o esporte é também reconhecido como meio de formação da cidadania, de propagação do respeito aos direitos humanos e de inclusão social, sendo uma ferramenta decisiva para o estabelecimento de uma cultura de paz e de não violência, conforme preconizam os objetivos primordiais da Organização das Nações Unidas (ONU).

O esporte e lazer foram positivados como direito do cidadão e dever do Estado pela Constituição Federal de 1988, atribuindo esta responsabilidade à União, aos Estados e aos Municípios.

Um dos avanços mais importantes introduzidos na Carta Magna do Brasil foi o reconhecimento dos direitos sociais, pertencentes à segunda dimensão dos direitos humanos, com a premissa da manutenção dos direitos já adquiridos –

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including names like 'Emil' and 'A']

[Handwritten mark]

os de primeira geração – imputando ao Estado atuação mais efetiva na minoração das desigualdades sociais.

De fato, o art. 6º da Constituição Federal de 1988 dispõe que “são direitos sociais a educação, a saúde, o trabalho, a moradia, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição”.

José Afonso da Silva, na obra Comentário contextual à Constituição, 2012, pag. 190, discorre que: “O art. 6ª menciona o lazer entre os direitos sociais. Lazer e recreação do direito urbanístico. Sua natureza social decorre do fato de que constituem prestações estatais que interferem com as condições de trabalho e com a qualidade de vida, de onde sua relação com o direito ao meio ambiente sadio e equilibrado. “Lazer” é entrega à ociosidade repousante. “Recreação” é a entrega ao divertimento, ao esporte, ao brinquedo. Ambos se destinam a refazer as forças depois da labuta diária e semanal. Ambos requerem lugares apropriados, tranquilos, repletos de folguedos e alegrias. A Constituição menciona o lazer nos arts. 6º, 217 – onde, no § 3º, estatui que “o Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social”, ação afirmativa que se harmoniza com a sua natureza de direito social – e 227, onde o assegura à criança e ao adolescente como dever da família, da sociedade e do Estado.”

É possível arguir que o esporte, além de atividade física, é também um exercício de lazer, e o lazer propicia um bem-estar social, estando, portanto, ambos - esporte e lazer - intimamente relacionados à saúde, física e psíquica, um direito previsto constitucionalmente.

O artigo 217 da Constituição é ainda mais enfático ao enunciar, no caput, que "é dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um".

O capítulo da Constituição que diz respeito à "Ordem Social" concentra os direitos voltados para o resgate da dignidade humana e, dentre estes, o direito ao desporto, alcançando todos os cidadãos. Inserir o esporte no grupo de direitos sociais significa assumir que o esporte é elemento importante na formação do ser humano.

Em 1998, importante norma infraconstitucional de fomento ao esporte foi promulgada, a Lei Federal nº 9.615, de 24 de março de 1998 (Lei Pelé), que "institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências".

Essencialmente, a Lei Pelé (1) estabelece os princípios do desporto, como direito individual no artigo 2º:

Art. 2º O desporto, como direito individual, tem como base os princípios:

- I - da soberania, caracterizado pela supremacia nacional na organização da prática desportiva;*
- II - da autonomia, definido pela faculdade e liberdade de pessoas físicas e jurídicas organizarem-se para a prática desportiva;*
- III - da democratização, garantido em condições de acesso às atividades desportivas sem quaisquer distinções ou formas de discriminação;*
- IV - da liberdade, expresso pela livre prática do desporto, de acordo com a capacidade e interesse de cada um, associando-se ou não a entidade do setor;*
- V - do direito social, caracterizado pelo dever do Estado em fomentar as práticas desportivas formais e não-formais;*
- VI - da diferenciação, consubstanciado no tratamento específico dado ao desporto profissional e não-profissional;*

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including "Emb" and "A"]

[Handwritten mark]

VII - da identidade nacional, refletido na proteção e incentivo às manifestações desportivas de criação nacional;

VIII - da educação, voltado para o desenvolvimento integral do homem como ser autônomo e participante, e fomentado por meio da prioridade dos recursos públicos ao desporto educacional;

IX - da qualidade, assegurado pela valorização dos resultados desportivos, educativos e dos relacionados à cidadania e ao desenvolvimento físico e moral;

X - da descentralização, consubstanciado na organização e funcionamento harmônicos de sistemas desportivos diferenciados e autônomos para os níveis federal, estadual, distrital e municipal;

XI - da segurança, propiciado ao praticante de qualquer modalidade desportiva, quanto a sua integridade física, mental ou sensorial;

XII - da eficiência, obtido por meio do estímulo à competência desportiva e administrativa.

(2) define as manifestações esportivas, no artigo 3º:

Art. 3o O desporto pode ser reconhecido em qualquer das seguintes manifestações:

I - desporto educacional, praticado nos sistemas de ensino e em formas assistemáticas de educação, evitando-se a seletividade, a hipercompetitividade de seus praticantes, com a finalidade de alcançar o desenvolvimento integral do indivíduo e a sua formação para o exercício da cidadania e a prática do lazer;

II - desporto de participação, de modo voluntário, compreendendo as modalidades desportivas praticadas com a finalidade de contribuir para a integração dos praticantes na plenitude da vida social, na promoção da saúde e educação e na preservação do meio ambiente;

III - desporto de rendimento, praticado segundo normas gerais desta Lei e regras de prática desportiva, nacionais e internacionais, com a finalidade de obter resultados e integrar pessoas e comunidades do País e estas com as de outras nações.

IV - desporto de formação, caracterizado pelo fomento e aquisição inicial dos conhecimentos desportivos que garantam competência técnica na intervenção desportiva, com o objetivo de promover o aperfeiçoamento qualitativo e quantitativo da prática desportiva em termos recreativos, competitivos ou de alta competição. (Incluído pela Lei nº 13.155, de 2015)

§ 1o O desporto de rendimento pode ser organizado e praticado: (Renumerado do parágrafo único pela Lei nº 13.155, de 2015)

I - de modo profissional, caracterizado pela remuneração pactuada em contrato formal de trabalho entre o atleta e a entidade de prática desportiva;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several initials, some with numbers like '21' and '18']

[Handwritten mark]

II - de modo não-profissional, identificado pela liberdade de prática e pela inexistência de contrato de trabalho, sendo permitido o recebimento de incentivos materiais e de patrocínio.

(3) e estabelece como se organiza o Sistema Brasileiro de Desporto e seus componentes.

Também o Estatuto da Criança e do Adolescente faz referência à responsabilidade estatal de assegurar, com absoluta prioridade, o direito ao esporte e ao lazer, dentre outros (artigo 4º). O artigo 16, por sua vez, estabelece que "brincar, praticar esportes e divertir-se" são aspectos compreendidos pelo direito à liberdade. Por fim, o artigo 71 reafirma o esporte e o lazer como direitos das crianças e adolescentes, respeitada sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento:

Art. 4º É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Parágrafo único. A garantia de prioridade compreende:

- a) primazia de receber proteção e socorro em quaisquer circunstâncias;*
- b) precedência de atendimento nos serviços públicos ou de relevância pública;*
- c) preferência na formulação e na execução das políticas sociais públicas;*
- d) destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção à infância e à juventude.*

Art. 16. O direito à liberdade compreende os seguintes aspectos:

I - ir, vir e estar nos logradouros públicos e espaços comunitários, ressalvadas as restrições legais;

II - opinião e expressão;

III - crença e culto religioso;

IV - brincar, praticar esportes e divertir-se;

V - participar da vida familiar e comunitária, sem discriminação;

VI - participar da vida política, na forma da lei;

VII - buscar refúgio, auxílio e orientação.

A Política Nacional do Esporte, aprovada pela Resolução nº 5, de 14 de junho de 2005 do Conselho Nacional do Esporte, reafirma a importância do esporte como instrumento de inclusão social e a importância do papel do Estado na efetivação de direitos por meio da formulação e implementação de políticas públicas sociais:

"Outro ponto que merece destaque na Política Nacional do Esporte é a tese da "inclusão social", necessária à superação dos indicadores sociais existentes com vistas à construção de uma vida plena e digna. A conquista pelo conjunto da sociedade do Estado Democrático de Direito impõe a presença do poder público como protagonista de Políticas Públicas Sociais que afirmem a equidade e a condição humana como inalienáveis.

Essa política considera que o esporte é condição essencial para o desenvolvimento humano. Embora importantes organismos internacionais tratem o esporte como direito, e as normas constitucionais vigentes no Brasil assim o considerem, este é frequentemente negado, principalmente, às camadas sociais de baixa renda. Reconhecida sua importância no desenvolvimento integral do indivíduo e na formação da cidadania, a garantia de acesso ao esporte, prioritariamente, à população carente e aos marginalizados constitui-se num poderoso instrumento de inclusão social, de favorecimento da sua inserção na sociedade e de ampliação das suas possibilidades futuras.

A prática do esporte deve ter como objetivo o combate a todas as formas de discriminação, aqui incluindo também as questões relativas às pessoas com necessidades especiais, às pessoas com deficiência, aos menos favorecidos economicamente e aos que são tidos como menos hábeis para a prática. As atividades esportivas, especialmente as que não visam o alto rendimento, devem ter como princípio básico a integração de seus praticantes. Precisa-se criar a igualdade de oportunidades, principalmente para aqueles que enfrentam preconceitos por parte da sociedade - negros, índios, deficientes e mulheres das camadas mais pobres e favorecer sua integração social.

Nessa perspectiva, a questão de gênero deve ser considerada. Assim como já vinham sendo apontadas por organismos internacionais, as Recomendações da Comissão III da IV Conferência Internacional de Ministros e Altos Funcionários Encarregados da Educação Física e do Esporte, realizada em Atenas, na Grécia, em 2004, reforçam o esporte como fator de igualdade entre homens e mulheres e assinalam

a necessidade de estudos e pesquisas para que cada país conheça a sua realidade no que diz respeito à participação da mulher no esporte, não só como praticante, mas também como profissional para subsidiar a implantação de ações afirmativas.

Alguns dos valores considerados fortemente ligados ao esporte podem constituir-se, também, em preceitos necessários para o desenvolvimento dos povos e para a paz. Por isso acredita-se que as contradições presentes nas relações entre os povos, resultantes das relações sociais conflitantes, devem ser trabalhadas num esforço conjunto pelos gestores de políticas públicas, sem tratar o esporte idealmente como munido de poderes coesivos, mas atribuindo-lhe o devido papel de prática social potencialmente formadora de valores, como o respeito a acordos convencionados coletivamente, a cooperação, a solidariedade, a tolerância, o espírito de equipe e a luta pelos ideais. Nessa ótica, o esporte poderá promover valores vitais para a convivência harmoniosa de um povo. As competições internacionais, assim como os Jogos Olímpicos e Para-Olímpicos, e a Copa do Mundo de Futebol podem ser, também, instrumentos potenciais de aproximação dos povos e de fortalecimento das relações de paz.

A leitura dos objetivos da Política Nacional de Esportes e dos princípios sobre os quais se assenta conduz ao entendimento de que o fomento ao esporte com vistas à democratização do acesso e universalização de sua prática em todos os segmentos da sociedade tem lugar central na agenda de prioridades do Estado brasileiro, em todos os níveis da federação:

Objetivos

Democratizar e universalizar o acesso ao esporte e ao lazer, na perspectiva da melhoria da qualidade de vida da população brasileira.

Promover a construção e o fortalecimento da cidadania assegurando o acesso às práticas esportivas e ao conhecimento científico-tecnológico a elas inerente.

Descentralizar a gestão das políticas públicas de esporte e de lazer.

Fomentar a prática do esporte de caráter educativo e participativo, para toda a população, além de fortalecer a identidade cultural esportiva a partir de políticas e ações integradas com outros segmentos.

Incentivar o desenvolvimento de talentos esportivos em potencial e aprimorar o desempenho de atletas e para-atletas de rendimento promovendo a democratização dessa manifestação esportiva.

Princípios

Da reversão do quadro atual de injustiça, exclusão e vulnerabilidade social. Do Esporte e do Lazer como direito de cada um e dever do Estado.

Da universalização e inclusão social.

Da democratização da gestão e da participação.

Dentre as diretrizes estabelecidas na Política Nacional, destaca-se a universalização do acesso e promoção da inclusão social:

Diretrizes

Universalização do acesso e promoção da inclusão social

O acesso ao esporte e ao lazer é direito de cada um e dever do Estado, pelo qual deve se garantir e multiplicar a oferta de atividades esportivas, competitivas e de lazer a toda a população, combatendo todas as formas de discriminação e criando igualdade de oportunidades, prioritariamente, à população carente e aos marginalizados, como negros, índios, deficientes e mulheres das camadas mais pobres. A garantia de acesso ao esporte será um poderoso instrumento de inclusão social, considerando sua importância no desenvolvimento integral do indivíduo e na formação da cidadania, favorecendo sua inserção na sociedade e ampliando sobremaneira suas possibilidades futuras

Em âmbito municipal, a Lei Orgânica definiu as práticas esportivas como direito de todos, segundo o artigo 149:

SEÇÃO III

Dos Esportes e Lazer

Art. 149. O Município apoiará e incentivará as práticas esportivas como direito de todos, e o lazer como forma de integração social.

O artigo 150 da Lei Orgânica Municipal faz referência às prioridades que serão observadas na execução de ações e destinação de recursos orçamentários relacionados ao esporte:

Art. 150. As ações do Poder Público e a destinação de recursos orçamentários para o setor darão prioridade:

I – ao esporte educacional e ao esporte comunitário;

II – ao lazer popular;

III – à construção e manutenção de espaços devidamente equipados para as práticas esportivas e o lazer;

IV – à promoção, estímulo e orientação à prática e difusão da educação física em especial nas escolas municipais.

Parágrafo único. O Município estimará e apoiará as entidades e associações dedicadas a práticas esportivas.

Em fevereiro de 2022, a Lei Municipal Complementar nº 168/2022, criou a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, a ela atribuindo as seguintes competências:

Art. 63. Compete à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, sem prejuízo de outras atribuições que venham a ser estabelecidas em regulamento:

- planejar, dirigir, coordenar, orientar a execução, acompanhar e avaliar as atividades das unidades que integram a Secretaria;

- propor e executar programas para a prática de esporte, atividade física e o lazer destinados e adequados às distintas faixas etárias;

- articular e potencializar as políticas públicas destinadas ao surgimento de aptidões esportivas, integrando ações entre os setores públicos e a iniciativa privada, na promoção e gestão municipal da prática da atividade física e competições esportivas;

- propor, executar, administrar, acompanhar, avaliar e adequar as atividades de projetos esportivos que atendam às crianças, adolescentes, jovens, adultos e terceira idade;

- planejar, propor, executar, avaliar e apoiar o desenvolvimento dos projetos e programas de incentivo, treinamento e participação de atletas que se dedicam a esportes de alto rendimento, oferecendo-lhes apoio em estrutura e recursos para treinamento, inscrição e participação em eventos esportivos, nas categorias de competições promovidas por federação e confederação;

- promover e apoiar eventos no Município que incentivem a prática de esportes e lazer, nas diversas modalidades em competições amadoras e profissionais;

- apoiar atletas para participarem de treinamento e competições, através dos recursos destinados a esse fim;

- estabelecer diretrizes para a atuação técnica e administrativa da Secretaria; IX - acompanhar e colaborar na elaboração do orçamento programa e do orçamento plurianual de investimento;
- atuar no suporte administrativo e operacional à Secretaria, especialmente quanto aos controles financeiros, tais como elaboração das peças orçamentárias, controle de despesa de pronto pagamento, empenhos e de pessoal, tais como controle de férias, frequência, avaliações;
- executar outras atividades correlatas.

O conjunto de competências fixadas em lei para a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer aponta para a universalização das políticas públicas de esporte lazer na cidade, mediante garantia do acesso democrático à prática de atividades esportivas, físicas e de lazer, em suas diferentes manifestações.

Neste sentido está alinhada ao modelo conceitual do "Esporte para Todos", para onde convergem as diretrizes e os esforços de diferentes organismos do Estado e da sociedade civil, nacional e internacionalmente, na perspectiva do esporte como direito humano e social inalienável, capaz de promover o desenvolvimento humano, social e econômico em diferentes dimensões.

O eixo central de atuação da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer é a universalização do esporte e lazer como direito de todos e dever do Estado, o que depende da formulação e implementação de políticas públicas de amplo alcance nas diferentes manifestações desportivas.

É um imenso desafio frente ao espectro diversificado e dinâmico das práticas desportivase de lazer, associado às características particulares do Município de Bertioga (extensão territorial, taxa de crescimento populacional muito acima da média da região, elevado fluxo de turistas e veranistas em finais de semana e na temporada de verão, dentre outros aspectos).

Além disso, nos últimos anos, o parque de espaços e equipamentos públicos de esporte e lazer cresceu vertiginosamente. Embora representem importante condição estrutural para a implementação de políticas de esporte e lazer, sua

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]

[Handwritten mark or signature at the bottom left corner.]

efetiva utilização como ferramenta que amplie a proporção de praticantes de atividades físicas e esportivas depende, em grande medida, da atuação proativa do Estado.

Todos os estudos mostram que introduzir a prática de atividades físicas e esportivas no cotidiano das pessoas não é tarefa fácil, o que se comprova pelos baixíssimos índices registrados no Brasil: cerca de 23% da população pratica esportes ou atividades físicas com uma regularidade mínima, conforme extensamente explicado no documento intitulado Marco Conceitual que acompanha este Termo de Referência.

Consolidar o esporte e o lazer como direito de todos vai muito além de uma decisão individual de cada cidadão, dados os diferentes fatores e condicionantes sociais que interferem neste processo. Praticar esportes e atividades físicas de forma geral é, por assim dizer, uma escolha fortemente influenciada por aspectos com a escolaridade, a renda, o gênero, a idade, o local de residência etc. Daí a necessidade da ação estatal, como principal agente catalisador da universalização da prática esportiva e de lazer.

Este entendimento vai ganhando corpo e deve ser concretizado na futura Lei Geral do Esporte, objeto do Projeto de Lei Federal nº 68/2017i, aprovado pelo Plenário do Senado Federal em 8/6/2022. Não se trata apenas do aperfeiçoamento da Lei Pelé e consolidação de outros marcos normativos, mas principalmente da introdução de um novo modelo para o desporto nacional.

Do texto aprovado, merecem destaque os seguintes dispositivos, cujos conceitos e ideias intrínsecos servem de base, dentre outras premissas, para a implementação das políticas públicas de esportes e lazer no município de Bertiooga:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]

[Handwritten mark or signature at the bottom left.]

Art. 4º A prática esportiva é dividida em três níveis distintos, mas integrados, e sem relação de hierarquia entre si, compreendendo:

- I – a formação esportiva;*
- II – a excelência esportiva;*
- III – o esporte para toda a vida.*

Art. 5º A formação esportiva visa ao acesso à prática esportiva por meio de ações planejadas, inclusivas, educativas, culturais e lúdicas para crianças e adolescentes, desde os primeiros anos de idade, voltada para o desenvolvimento integral, compreendendo os seguintes serviços:

- I – vivência esportiva, objetivando a aproximação com uma base ampla e variada de movimentos, atitudes e conhecimentos relacionados ao esporte, por meio de práticas corporais inclusivas e lúdicas;*
- II – fundamentação esportiva, visando a ampliar e aprofundar o conhecimento e a cultura esportiva, tendo por objetivo o autocontrole da conduta humana e a autodeterminação dos sujeitos, assim como a construção de bases amplase sistemáticas de elementos constitutivos de todo e qualquer esporte; e*
- III – aprendizagem da prática esportiva, objetivando a oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para as aprendizagens básicas de diferentes modalidades esportivas, por meio de conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras.*

Art. 6º A excelência esportiva abrange o treinamento sistemático voltado para a formação de atletas na busca do alto rendimento de diferentes modalidades esportivas, compreendendo os seguintes serviços:

- I – especialização esportiva voltada ao treinamento sistematizado em modalidades específicas, buscando a consolidação do potencial dos atletas em formação com vistas a propiciar a transição para outros serviços;*
- II – aperfeiçoamento esportivo objetivando o treinamento sistematizado e especializado para aumentar as capacidades e*

habilidades de atletas em competições regionais e nacionais;
III – alto rendimento esportivo visando ao treinamento bem especializado para alcançar e manter o desempenho máximo de atletas em competições nacionais e internacionais; e
IV – transição de carreira buscando assegurar ao atleta que concilie a educação formal com o treinamento, para que, ao final da carreira possa ter acesso a outras áreas de trabalho, inclusive esportivas.

Art. 7º O esporte para toda a vida condensa a aquisição de hábitos saudáveis ao longo da vida, a partir da aprendizagem esportiva, de lazer, atividade física e esporte competitivo para jovens e adultos, envolvendo os seguintes serviços:

I – aprendizagem esportiva para todos, dando acesso ao esporte àqueles que nunca o praticaram, inclusive às pessoas com deficiência e em processo de reabilitação física;

II – esporte de lazer para incorporar práticas corpóreas lúdicas como mecanismo de desenvolvimento humano, bem estar e cidadania;

III – atividade física para sedimentar hábitos, costumes e condutas corporais regulares com repercussões benéficas na educação, saúde e lazer dos praticantes;

IV – esporte competitivo para manutenção da prática cotidiana do esporte aopropiciar competições por faixas etárias, para aqueles advindos de outros níveis;

V – esporte social como meio de inclusão de pessoas em vulnerabilidade social, com deficiência, em regime prisional, idosas e em instituições de acolhimentos para crianças e adolescentes, entre outros seguimentos de demanda de atenção social especial;

VI – esporte como meio de reabilitação, habilitação e saúde, proporcionando à pessoa a continuidade, manutenção e estimulação corporal para o seu bem-estar físico, psíquico e social, com atenção primária aos idosos e pessoas com deficiência.

Essencialmente, o projeto da Lei Geral do esporte divide a prática esportiva em três níveis, que coexistem harmonicamente sem a ocorrência de sobreposição

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

de um em relação aos demais: formação esportiva, excelência esportiva e esporte para a vida toda.

O nível de formação esportiva, no qual se enquadra o objeto deste termo de referência, relaciona-se com a aprendizagem e oferta, planejada e sistemática, de oportunidades para que as pessoas, em todas as idades e pertencentes a todos os segmentos da população, adquiram conhecimento acerca das diversas modalidades esportivas, de forma tanto teórica quanto prática, com vistas ao desenvolvimento integral do indivíduo.

Os serviços que compõem este nível das práticas esportivas compreendem as oficinas, atividades monitoradas, escolas de iniciação em diversas modalidades, o esporte educacional, dentre outros mecanismos pelos quais os indivíduos e a sociedade são introduzidos na cultura esportiva.

Na formulação de estratégias para alcance deste objetivo, a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, adotou as seguintes premissas:

1. O modelo sistêmico do esporte proposto em 2015 pelo grupo de Trabalho do Ministério do Esporte, em que as diferentes manifestações esportivas se desenvolvem harmonicamente sem que uma se sobreponha a outra, com ênfase na garantia de acesso democrático à prática de esportes e atividades físicas e liberdade de escolha pelos cidadãos.
2. Prática esportiva e de lazer na perspectiva do "Esporte para Todos", que guarda relação com a cultura, as tradições, a identidade popular e os diferentes aspectos da vida humana;

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several smaller ones below, some with arrows pointing to the text.]

3. Valorização do lazer, dos jogos e brincadeiras tradicionais, do envolvimento democrático da sociedade, do esporte como elo de integração social e convivência, da prática livre com ênfase no lúdico, no bem-estar e na qualidade de vida;
4. Interface permanente com outras políticas setoriais, em especial a educação, a cultura, o turismo, a assistência social, o desenvolvimento econômico, a segurança pública, as políticas para a infância e juventude, para as mulheres e os idosos, a inclusão social de pessoas com deficiência;
5. A descentralização de serviços, programas, projetos e ações, ampliando o alcance das políticas de esportes e lazer para todas as regiões do município, em especial as mais remotas e vulneráveis;
6. A organização das ações segundo os níveis da prática esportiva proposto no Projeto de Lei Federal nº 68/2017 (Lei Geral do Esporte), aprovado pelo Plenário do Senado Federal em 8/6/2022.

Neste sentido a Secretaria de Esportes e Lazer atuará nos eixos I – Esporte de Formação (no qual se insere o objeto deste Termo de Referência), II – Esporte para Todos e para a Vida Toda e III – Esporte de Rendimento.

O Eixo I – Esporte de Formação refere-se à garantia de acesso universal e democrático ao esporte enquanto direito constitucional de todos os cidadãos, propiciando oportunidades de aprendizagem e vivência da prática esportiva em diferentes modalidades, com interface dinâmica com outras políticas públicas e foco no desenvolvimento integral do indivíduo e da sociedade. Tem os seguintes objetivos:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

- Oferecer acesso democrático e universal à prática esportiva a todos os cidadãos, garantindo a oferta sistemática de múltiplas práticas corporais esportivas para a aprendizagem básica de diferentes modalidades esportivas, por meio de conhecimentos científicos, habilidades, técnicas, táticas e regras;
- Criar, adaptar e recuperar os espaços esportivos e de lazer no município;
- Estimular ações integradas de esporte com a educação, saúde, segurança pública, direitos de cidadania e outras políticas públicas.

O quadro diretivo e de servidores da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, diante da amplitude de suas atribuições, mostra-se insuficiente para execução direta dos serviços, programas, projetos e ações nos três eixos de atuação.

Também devem ser considerados alguns agravantes, como a extensão territorial do município, que conta com 482 km² e mais de 33 km lineares de orla de praia; a distribuição geográfica heterogênea da população, em núcleos habitacionais com diferentes níveis de urbanização, espalhados entre os bairros de Caiubura e Boracéia, que distam entre si cerca de 38,87 quilômetros; a existência de núcleos populosos de habitação subnormal, muitos deles situados em áreas de preservação ambiental permanente, onde não há possibilidade de instalação permanente de equipamentos públicos de esporte e lazer, demandando ações descentralizadas com estruturas móveis; o grande número de espaços públicos de esporte e lazer instalados nas regiões regularizadas do Município; e aproximadamente 3 mil alunos participando de atividades monitoradas em diferentes modalidades esportivas.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

A organização de uma estrutura permanente de servidores, contemplando técnicos e profissionais em variadas modalidades, é uma possibilidade remota, quando consideradas as especificidades da política de esportes, que foge aos padrões tradicionais que predominam em outras unidades administrativas.

O desporto é um campo da administração pública marcado pela transformação dinâmica constante. A título de exemplo podemos considerar a oferta de uma grade de modalidades esportivas para a população. O nível de diversificação, a proporção quantitativa de uma modalidade em relação à outra, a distribuição de polos de atendimento, a formação de turmas, dentre outros aspectos, é determinada pela demanda espontânea da população, variável de difícil controle, uma vez que está sujeita, predominantemente, à motivação pessoal de cada um. Esta realidade é evidenciada quando as iniciativas têm o propósito de promover a prática esportiva de uma forma livre, dissociada do desporto formal, de competição (que só se aplica para um número bastante reduzido de pessoas).

Quando um atleta brasileiro de determinado esporte se destaca em uma competição de renome (campeonato nacional, internacional, olimpíada etc) e, naturalmente recebe enfoque recorrente da mídia, a modalidade praticada também fica em evidência e passa a atrair maior interesse.

É diferente de serviços de educação, por exemplo, cuja demanda apresenta alto índice de regularidade, permitindo prever com significativa precisão quantos alunos serão atendidos em cada modalidade de ensino nos anos seguintes.

As ações a cargo da Secretaria Municipal de Esportes são executadas com melhores índices de eficiência, eficácia e efetividade quando são combinadas

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.]

[Handwritten mark or signature at the bottom left.]

diferentes estratégias de operacionalização, um misto entre execução direta e indireta. Dentre as estratégias de execução indireta, as parcerias com organizações da sociedade civil têm apresentado bons resultados.

É o caso das escolas de base em diferentes modalidades esportivas, cada qual com características próprias e projetos específicos.

A configuração da oferta de aprendizagem e atividades monitoradas em diversas modalidades esportivas é constantemente revista e aperfeiçoada, de acordo com a variação da demanda. Diferentemente de outras políticas públicas, a prática de atividades físicas, de esporte e lazer parte de uma escolha pessoal do indivíduo, determinada por múltiplos fatores conforme extensamente explicado neste documento. O desenho dos serviços ofertados sofre transformação constante, exigindo flexibilidade e capacidade de adaptação dos projetos de atendimento às características mutáveis da demanda.

Afinal, temos um mosaico de possibilidades complexo e plural: a diversidade do público- alvo (de crianças a idosos, homens e mulheres, pessoas com deficiência, daqueles que vivem sujeitos à vulnerabilidade e risco social a segmentos populacionais de elevada condições socioeconômicas, etc); as diferenças significativas nas condições de acesso, que variam de espaços organizados, bem equipados, localizados em regiões com altos índices de urbanização a locais distantes, sem recursos estruturais básicos como saneamento, iluminação, infraestrutura urbana, expostos a elevados índices de criminalidade e violência, porém densamente povoados e fora do alcance das políticas públicas de Estado; as diferentes motivações que levam as pessoas à prática de atividades físicas, esportes e lazer, desde a recreação, a diversão, a

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

ocupação lúdica do tempo até a competição esportiva, passando pela reabilitação física exigida pelas condições de saúde.

Nesta dimensão as ações são executadas por meio de projetos, com objetivos e metas bem definidos, cujo monitoramento de indicadores e avaliação dos resultados fornece elementos fundamentais para o redesenho e aperfeiçoamento constantes da política de esportes e lazer e de suas diferentes formas de implementação. Não se trata de ações estanques e perenes, mas de iniciativas em constante mutação.

A mudança pretendida no cenário do esporte e lazer no Município, com o objetivo principal de ampliar a proporção de pessoas que praticam atividades físicas, esportivas e de lazer na perspectiva do desenvolvimento humano e da melhoria da qualidade de vida (conforme orientam os organismos nacionais e internacionais e a legislação vigente) não acontecerá a curto prazo. Trata-se, pois, de mudança cultural, do modo de vida das pessoas, da aquisição paulatina e espontânea de novos hábitos. É tarefa difícil e demorada. Exige soluções dinâmicas e flexíveis. Características presentes no modelo de parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, cujos fins sejam os mesmos da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: a efetivação do esporte e lazer como direito de todos, capaz de promover o desenvolvimento humano, individual e coletivamente, em diferentes aspectos da vida.

6. PRAZO PARA EXECUÇÃO

O prazo de execução e de vigência é de 12 (doze), meses, a contar da assinatura do Termo de Parceria, prorrogáveis por período de 12 meses até o limite de 60 (sessenta) meses.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

7. OBJETIVOS

Para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência ficam estabelecidos 3 macro-objetivos:

Macro Objetivo 1 – Democratizar o acesso ao esporte como direito de todos e instrumento de transformação social, promoção de saúde e melhoria da qualidade de vida.

Objetivos Específicos

- Promover a integração e convivência em todas as faixas etárias da população por meio do estímulo à prática desportiva como instrumento de apoio à construção da cidadania, inclusão social, redução de desigualdades e vulnerabilidade social;
- Fomentar a prática de atividades esportivas em todas as faixas etárias como hábito que promove o bem-estar individual e coletivo, melhorando a autoestima, a saúde e a qualidade de vida da população;
- Ampliar e diversificar a oferta de atividades esportivas em todas as regiões do Município, mediante aplicação de aulas e oficinas de diferentes modalidades.

Indicadores

- Quantidade de horas/atividade disponibilizadas mensalmente: 3300 horas
- Número de Festivais/Oficinas/Eventos realizados anualmente: 14
- Número de participações em eventos oficiais: mínimo 3 eventos e 6 houver classificação (jogos regionais, jogos regionais da juventude e jogos regionais da melhor idade).

Os eventos serão disponibilizados de acordo com a demanda estipulada pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

Meios de verificação

- Grade de atividades homologada mensalmente pela unidade competente da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer contendo a modalidade esportiva, os dias e horários disponibilizados, a capacidade máxima das turmas e os locais de execução;
- Relação dos alunos inscritos em cada atividade ofertada, com identificação da modalidade esportiva, do professor/instrutor, dos alunos e do local de execução;
- Relatório de frequência e participação dos alunos nas atividades desenvolvidas contendo, no mínimo, a modalidade, o professor/instrutor responsável, a turma/horário, os alunos participantes e a frequência mensal;
- Relatório mensal de atividades desenvolvidas nas aulas monitoradas, apresentado por turma em cada modalidade oferecida;
Relatório da realização de festivais/oficinas/eventos contendo, no mínimo, as seguintes informações: local, datas e horários de realização, descrição do festival/oficina/evento, relação de participantes (quando for o caso dos festivais e das oficinas), apresentação dos resultados alcançados, registro fotográfico ou em outras mídias acerca da realização do festival/oficina/evento/participação.

Macro Objetivo 2 – Garantir infraestrutura e espaços públicos equipados, em bom estado de conservação e acessíveis para a população para prática esportiva em suas diferentes manifestações;

Objetivos Específicos

- Manter os espaços públicos de esporte e lazer permissionados em boas condições de limpeza e salubridade, garantindo sua plena utilização pelo público-alvo das ações objeto deste Termo de Referência;
- Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos espaços públicos de esporte e lazer permissionados, bem como dos equipamentos esportivos ou de lazer neles instalados, garantindo sua disponibilidade plena e adequadas condições de funcionamento para o desenvolvimento das ações objeto deste Termo de Referência;
- Zelar pela segurança e conservação dos espaços públicos permissionados, enquanto estruturas fundamentais para a execução das

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

ações de esporte e lazer;

- Disponibilizar recepção e atendimento adequados aos usuários dos espaços públicos de esporte e lazer permissionados, com o necessário suporte administrativo para realização de inscrições, fornecimento de orientações, guarda e controle de materiais e equipamentos e assistência à equipe de professores/instrutores responsáveis pelas aulas/oficinas ofertadas no local.

Indicadores

- Número de espaços públicos permissionados em plenas condições de funcionamento, durante todos os dias e horários de atendimento estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer: 16 espaços
- Percentual de equipamentos de esportes e lazer em plenas condições de funcionamento em relação ao total de equipamentos e de esporte e lazer permissionados: 14 espaços
- Número de profissionais disponibilizados para as ações de limpeza, conservação e manutenção dos espaços públicos permissionados: 33
- Número de profissionais disponibilizados para as ações de suporte administrativo às ações de esporte e lazer desenvolvidas nos espaços permissionados: 14

Meios de verificação

- Relatório mensal das equipes de trabalho contratadas e disponibilizadas para a limpeza, conservação e manutenção (preventiva e corretiva) dos espaços públicos permissionados contendo, no mínimo, identificação dos profissionais (nome e função), carga horária, escala de trabalho e frequência;
- Relatório mensal das equipes de trabalho contratadas para o suporte administrativo (recepção, atendimento ao público, realização de inscrições etc) às ações de esportes e lazer desenvolvidas nos espaços permissionados contendo, no mínimo, identificação dos profissionais (nome e função), carga horária, escala de trabalho e frequência;
- Relatório mensal de verificação das ações de manutenção preventivas, realizadas conforme programação homologada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, contendo descrição resumida da execução, locais de intervenção, eventuais intercorrências e registro fotográfico;

- Relatório mensal de Chamados de Manutenção Corretiva, contendo, no mínimo, data da ocorrência, local, dano/defeito a ser corrigido (com registro fotográfico), ação corretiva realizada (com registro fotográfico).

8. METAS DE ATENDIMENTO

- a) Prestar até **3300** horas por mês de atividades monitoradas, nos locais relacionados na seção "Descrição dos Serviços";
- b) Realizar o mínimo de **14** Festivais/Oficinas/Eventos/Participações por ano, entre as modalidades previstas neste Termo de Referência;
- c) Participar o mínimo de 03 Eventos Oficiais organizados pelo Governo do Estado (e 06 no caso de classificação) por ano, entre as modalidades previstas neste Termo de Referência.
- d) Disponibilizar mensalmente os recursos humanos necessários para ações de limpeza, conservação e manutenção segundo o quadro mínimo estabelecido neste Termo de Referência;
- e) Realizar as ações de manutenção preventiva conforme a programação mensal homologada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- f) Realizar 100% de atendimento aos chamados e ocorrências de manutenção corretiva dos espaços e equipamentos de esporte e lazer;
- g) Disponibilizar mensalmente os recursos humanos necessários para recepção e atendimento dos usuários dos espaços públicos permissionados.

9. FORMAS DE ACESSO DO SERVIÇO

Demanda espontânea, por atendimento à publicidade dos eventos, oficinas e festivais oferecidos pela Secretaria de Esportes e Lazer.

10. RESULTADOS ESPERADOS

Ampliação do número de pessoas praticando atividades físicas e esportivas com regularidade.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

Democratização da prática de esportes, em todas as faixas etárias, abrangendo a aquisição informações e conhecimento acerca de diferentes modalidades esportivas e o acesso a aulas monitoradas oferecidas e escolas de base;

Espaços, estruturas e equipamentos públicos de esporte em bom estado de limpeza e conservação, dotados de adequadas condições físicas e materiais para o pleno funcionamento, aptos para o desenvolvimento de atividades esportivas em diferentes modalidades e disponíveis para o uso pela população;

11. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Em relação ao Macro Objetivo 1 - Democratizar o acesso ao esporte como direito de todos e instrumento de transformação social, promoção de saúde e melhoria da qualidade de vida.

Prestar até 3300 horas por mês de atividades monitoradas, nos locais relacionados na seção "Descrição dos Serviços"

As atividades esportivas objeto do presente Chamamento Público serão desenvolvidas a partir dos seguintes parâmetros iniciais de localidade e modalidade oferecida, mediante permissão de uso das respectivas unidades públicas a ser concedida à organização da sociedade civil parceira selecionada, conforme o Termo de Referência.

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature at the top right and several initials below it.

Handwritten mark or signature at the bottom left corner.

Tabela 2 – Grade de modalidades esportivas e locais de aplicação das aulas

LOCAIS	MODALIDADES																											
	Futsal	Futevolei	Beach Soccer	Volei de Quadra	Handball	Volei de Praia	Alongamento	Muay Thai	Volei Adp	Canoagem	Hand Beach	Judo	Karate	capoeira	Surf	Skate	Funcional	Futebol Society	Futebol	Natação	Hidroginastica	Tenis de Mesa	Beach Tennis	Basquete	Jiu Jitsu	Xadrez	Boxe	Ginastica Ritmica
1 Ginásio Alberto																												
2 Centro de Treinamento de Tênis de Mesa																												
3 Vila do Bem Chácaras																												
4 Vila do Bem Indaiá																												
5 Vila do Bem Boraceia																												
6 Piscina do Paço Municipal																												
7 Piscina do EM Hilda																												
8 Piscina do EM Boraceia																												
9 Quadra Poliesportiva Rio da Praia																												
10 Quadra Poliesportiva Boraceia																												
11 Complexo Esportivo Pé N'Areia Centro																												
12 Complexo Esportivo Pé N'Areia VL																												
13 *Vila do Bem VCII																												
14 **Vila do Bem Rio da Praia																												
15 **Vila do Bem São Rafael																												
16 **Centro Náutico de Bertioga																												

Espaços e unidades públicas para desenvolvimento de atividades esportivas em funcionamento no exercício de 2023

- **Vila do bem Chacaras**, km 216 da SP-55 Chácaras
- **Vila do bem Indaia**, Rua José da Costa Sobrinho S/n
- **Vila do Bem Boraceia**, Av. Henrique Arcuri, 99 - Balneário Mogiano,
- **Complexo Esportivo Pé N'areia**, Av. Tomé de Souza, 994 - Vila Clais,
- **Ginásio Alberto Alves**, Av. Manoel da Nóbrega, 273 - Centervalle.
- **Paço Municipal**, R. Luís Pereira do Campos, 599 - Centervalle
- **Piscina Boraceia**, R. Prof. Geraldo Rodrigues Montemor, 295 Boraceia. Piscina Vistalinda Av. Anchieta, 8619 - Jardim Vista Linda.
- **Nace**, R. Alzemiro Balio, s/nº - Jardim - Vista Linda, Bertioga - SP

- **Complexo Esportivo Pé N'areia Vista Linda**, Av Tomé de Souza Vista Linda
- **Vila do Bem Vicente de Carvalho II**, Rodovia Rio Santos – esq. Com Rua 03 VCII;
- **Centro de Treinamento de Tênis de mesa**, Luís Pereira do Campos, 599 – Centerville.

Espaços e unidades públicas para desenvolvimento de atividades esportivas que entrarão em funcionamento no exercício de 2024

- **Vila do Bem Rio da Praia, Pastor Djalma Coimbra, s/n – Rio da Praia.**
- **Vila do Bem São Rafael, Helena Machado Farias, s/n – São Rafael**
- **Complexo Esportivo Náutico de Bertioga, R. Luís Pereira do Campos, 599 – Centerville.**

As atividades serão desenvolvidas nos períodos da manhã, tarde e noite, no horário das 9h00 às 21h00 de 2ª a 6ª feira. Quando da realização de competições, campeonatos e apresentações, poderá haver atividades em finais de semana e feriados.

A grade preliminar de modalidades esportivas e sua distribuição segundo o local de aplicação das aulas foi definida considerando:

Nos espaços e unidades públicas em funcionamento no exercício de 2023, as atividades atualmente executadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer mediante Termo de Colaboração nº 04/2018, com vigência até 03/04/2023;

Nos espaços e unidades públicas que entrarão em funcionamento em 2024, a estrutura e equipamentos que serão disponibilizados em cada local segundo os respectivos projetos arquitetônicos, e a demanda dos bairros em que serão instalados atualmente atendida em outras unidades.

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller initials.]

[Handwritten mark or signature in the bottom left corner.]

Considerando que o acesso às atividades ofertadas dar-se-á por demanda espontânea, que pode sofrer variações ao longo do tempo, a grade inicial de modalidades esportivas e respectivos locais de aplicação das aulas monitoradas, está sujeita a alterações.

Descrição mínima das atividades a serem desenvolvidas em cada modalidade

Atletismo e Pedestrianismo: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clínicas, promovendo a integração social. O atletismo e o pedestrianismo são modalidades base para todos os outros esportes, tendo como benefícios o fortalecimento de todos os músculos e articulações do corpo, as ofertas destas modalidades trazem consigo benefícios por parte do atleta como, vontade, aprender lidar com fracassos, cooperação, trabalho em equipe e amizades.

Basquete: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clínicas, promovendo a integração social. O basquetebol é bom para o coração, porque ele pode ajudá-lo a desenvolver a resistência cardiovascular e reduzir o risco de doença cardíaca e acidente vascular cerebral o jogo também ajuda a desenvolver tanto a força superior e inferior do corpo. Ter músculos fortes ajuda seu equilíbrio e reduz o risco de cair. Dependendo de sua intensidade, você pode queimar 630 – 750 calorias ou mais por hora quando joga basquete.

Beach Soccer (futebol de areia): Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clínicas, promovendo a integração social. Oferecer uma atividade esportiva que integre o praticante a nossa natureza, conhecido além de ser uma modalidade que

mais cresce no mundo todo, como benefícios, aumenta a resistência muscular, principalmente dos membros inferiores, e ainda proporciona trabalho aeróbico pela corrida constante. "Quanto mais fofa a areia, mais força e explosão muscular são exigidas nas arrancadas". A areia também diminui o impacto nas articulações e ameniza os movimentos bruscos, o que torna a prática mais segura.

Beach Tennis: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clínicas, promovendo a integração social. Além de oferecer diversos benefícios a seus praticantes, o Beach Tennis é um esporte democrático, ao alcance de pessoas de todos os níveis e idades, seja pela facilidade no aprendizado, ou pela abrangência de seus torneios. A simplicidade do jogo, que atribui menos relevância a detalhes técnicos, requer pouco espaço e permite adaptações de materiais e espaços são algumas das características intrínsecas ao Beach Tennis que facilitam seu aprendizado e sua prática.

Bodyboard: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clínicas, promovendo a integração social. Oferecer uma atividade física que integre os praticantes a nossa geografia, atividade praticada em mar, que em sua totalidade soma-se diversos benefícios, melhora o sistema cardiovascular, melhora a aptidão física, alivia o stress, é uma terapia alternativa, transmite valores, cria uma sensibilidade para o meio ambiente.

Canoagem: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clínicas, promovendo a integração social. Atividade extremamente necessária ser desenvolvida em nosso

município, tendo em vista nossa força nesta modalidade em competições nacionais e internacionais, além do mais traz como benefícios, o esporte aquático representa uma ótima maneira de queimar caloria e definir músculos, além disso, a canoagem permite maior contato com a natureza trazendo uma consciência com o meio ambiente e alivia o estresse. A canoagem é um esporte antigo, mas se tornou popular no último século por conta do destaque em jogos olímpicos. O esporte apresenta diversas modalidades e pode ser feito em rios, mares, piscinas e cachoeiras.

Ciclismo: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clinics, promovendo a integração social. Oferecer uma iniciação para esta modalidade tendo em vista o favorecimento de nossa geografia plana, além de trazer uma conscientização para um menor uso de veículos, modalidade que ajuda para aqueles que precisam abandonar o sedentarismo e eventualmente fazer as pazes com a balança evitando problemas nas articulações e na coluna, a atividade não exerce impacto sobre articulações, músculos e tendões, facilitando a execução para pessoas com problemas articulares. Transformando o Ciclismo em uma ótima porta de entrada para a prática de atividades físicas.

Futebol e Futsal: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clinics, promovendo a integração social. Oferecer escolinhas para que possamos começar a treinar nossas crianças na base, tendo em vista que essas atividades são praticadas no mundo todo, grande potencial para nossa região, trazendo consigo com diversos benefícios, integração social e aprendendo a trabalhar em equipe, fortalecimento do sistema cardiorrespiratório e dos membros inferiores.

434

Futevôlei: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clinics, promovendo a integração social, é um esporte com bola, numa quadra de vôlei (bem parecida com a de vôlei de praia) com as medidas de 9 m de largura e 18 de comprimento, dividida ao meio por uma rede com 2,20 m de altura. É jogado em sistemas de duplas (2x2), trios (3x3) ou quartetos (4x4) masculinos, femininos ou mistos.

Handebol e Handbeach: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clinics, promovendo a integração social. O handebol faz muito bem à saúde: melhora a performance cardiorrespiratória e a circulação sanguínea, tonifica a musculatura do corpo inteiro, pois durante as atividades são exigidos e trabalhados grandes variedades de músculos.

Artes Marciais: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clinics, promovendo a integração social, tendo em vista na área social uma melhora expressiva na forma de conduta positivados atletas, auxiliando a família na educação das crianças. Dentro desta área ofereceremos atividades voltadas para Judô, Karate e Muay Thai.

Hidrogenástica: Oferecer aulas pratica e teóricas, nas categorias da melhor idade, que desenvolvam e melhoria nas condições motoras, melhorando assim a qualidade de vida. A hidrogenástica é um exercício aeróbico leve que pode ser adotado por todos, independentemente da faixa etária. O pouquíssimo impacto oferecido e a refrescância da água para os dias mais quentes são apenas os principais motivos para você se sentir tentado a se exercitar nas piscinas. O público varia de gestantes a idosos, e os benefícios da

[Handwritten notes and signatures in blue ink]

[Handwritten mark]

hidroginástica envolvem sistema circulatório, força, controle de peso, articulações e até mesmo reduz a possibilidade de ocorrência de algumas doenças.

Natação: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clinics, promovendo a integração social, através de cursos bases de média de 06 meses, para a iniciação a natação, tendo em vista nossa geografia, assumiu como necessidade básica que nossas crianças aprendam a nadar, além disso, os benefícios, estudos indicam que a natação é a única atividade que pode ser praticada sem contraindicações, em todas as idades. Além de melhorar as funções respiratórias e fisiológicas do organismo, a atividade aumenta a coordenação motora e o tônus muscular.

Alongamento da Melhor Idade: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clinics, promovendo a integração social. O alongamento ajuda na flexibilidade, no equilíbrio, na coordenação motora, na força muscular e na independência do idoso. O alongamento é uma forma simples de exercitar o corpo a qualquer hora, em qualquer lugar.

Treinamento Funcional: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clinics, promovendo a integração social. O treinamento funcional se baseia nos movimentos naturais do ser humano, como pular, correr, puxar, agachar, girar e empurrar. O praticante ganha força, equilíbrio, flexibilidade, condicionamento, resistência e agilidade.

[Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and various initials and symbols.]

[Handwritten mark or symbol.]

Skate: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clínicas, promovendo a integração social. Modalidade Muito praticada em nosso município, oferecer aulas para aprendizagem nesta modalidade que tem como benefícios, andar de skate é um excelente exercício aeróbico e ajuda a tonificar alguns músculos, como a panturrilha, quadríceps, tendões e abdômen. O skate também pode proporcionar benefícios estéticos, já que fortalece as articulações e ligamentos. Além disso, a prática aumenta os batimentos cardíacos, o que traz vantagens para toda a vida. Outro grande benefício é o raciocínio rápido, já que o esporte exige que o skatista tome decisões em segundos, a fim de realizar manobras mais perfeitas.

Tenis de Mesa: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clínicas, promovendo a integração social. O tênis de mesa é uma modalidade esportiva que traz inúmeros benefícios aos seus praticantes. É considerado um dos esportes mais completos por desenvolver fortemente a capacidade física e mental dos seus atletas. Também possui um aspecto social relevante, porque apesar de ser um esporte individual, o trabalho coletivo durante os treinos e competições é essencial a evolução do atleta.

O tenis de mesa também é muito importante na formação do indivíduo perante a sociedade, pois possui em sua essência aspectos de disciplina, respeito, colaboração, companheirismo e principalmente ética, essenciais ao desenvolvimento das crianças e dos jovens.

Xadrez: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clínicas, promovendo a integração

[Handwritten notes and signatures]

[Handwritten mark]

Este esporte por ser um jogo coletivo e de pouco contato físico entre os participantes, ajuda muito a quem tem problemas de saúde relacionados a flexibilidade, agilidade e doenças cardiovasculares. Oferece também menor grau de possibilidade de lesão pelo praticante, além de contribuir de modo significativo na sociabilidade dos envolvidos.

Surf: Oferecer aulas práticas e teóricas, nas categorias de base, desenvolver a modalidade com cursos e clínicas, promovendo a integração social. Oferecer escolinhas de Surf ao longo de nossas praias, uma modalidade muito propícia a nossa região, que tem como benefício a prática desportiva, regra geral, é benéfica para o corpo e para a mente. Um dos desportos muito desejados por parte dos amantes de praia é o surf. O surf não foge à regra e tem muitos benefícios para o corpo e para a mente, ajuda a esquecer do stress do dia a dia, melhora o equilíbrio, melhora a coordenação motora, melhora na agilidade, fortalece a cardiorrespiratório e tônus muscular, e mantem as pessoas em contato com a natureza e meio ambiente.

12. METODOLOGIA

A duração de cada aula ou oficina deverá ser de, no mínimo, 50 minutos, sendo deverão ocorrer de acordo com Detalhamento fornecido pela Secretaria de Esportes que definirá a demanda por modalidade e por local.

Para melhor atender aos munícipes poderão ser compactuadas parcerias com entidades como: associações, igrejas, ONGs e afins, visando sempre o melhor atendimento ao cidadão.

Os municípios participantes nas modalidades prestadas poderão ser apoiados financeiramente para as suas participações em campeonatos, cursos ou quaisquer outros eventos que beneficiem seu melhor desempenho.

Todos os cursos/aulas deverão ser ministrados pelos Instrutores/monitores de cada modalidade nos locais públicos ou privados, determinados pela Secretaria de Esporte à entidade contratada.

Mensalmente a contratada deverá apresentar planilha das atividades esportivas, com as quantidades e características dos alunos que participam do projeto, por atividade praticada e os custos incorridos.

A contratada deverá destinar um valor mensal para o calendário de eventos para cobrir despesas tais como: faixas, troféus, arbitragem, staffs, camisetas entre outros.

Os coordenadores da Diretoria de Esporte deverão mensalmente prestar contas das atividades que estão sendo desenvolvidas.

Os instrutores quando do início do projeto deverão apresentar o cronograma das atividades que irão desenvolver no período de doze meses, com os participantes do projeto.

Forma genérica de como se processará o trabalho:

Desenvolver ações e atividades esportivas gratuitas para crianças, jovens, adultos e idosos, oferecendo ainda apresentações, além de cursos, oficinas e palestras e também aulas, apresentações, competições, monitoria, oficinas e palestras.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

Através do Termo celebrado, a Entidade parceira deverá ofertar recursos humanos qualificados para execução e implantação do plano de trabalho que será proposto pela entidade.

Realizar o mínimo de 14 Festivais/Oficinas/Eventos por ano, entre as modalidades previstas neste Termo de Referência.

Os eventos a realizar, inicialmente previstos são os seguintes:

- 01 – 02 Festivais de atividades de quadra
- 02 – Festival de Judô
- 03 – Jogos Estudantis
- 04 – Festival de Natação
- 05 – 02 etapas de Festival de Inclusão Social
- 06 – Festival de Karate
- 07 – Festival de atividades de Praia
- 08 – 05 etapas de tenis de mesa

Participar o mínimo de 03 Eventos (e 06 no caso de classificação) por ano, entre as modalidades previstas neste Termo de Referência.

E deverá participar de:

- 01 – JOMI – Jogos da Melhor Idade
- 02 – Jogos Regionais
- 03 – Jogos da Juventude
- 04 – Jogos abertos da Melhor Idade (caso classifiquem do JOMI)

05 – Jogos abertos Interior (caso classifiquem dos Regionais)

06 – Jogos abertos da Juventude (caso classifiquem dos jogos da Juventude)

Os eventos serão realizados em conformidade com calendário e programação definidos pela Secretaria de Esportes e Lazer, nas modalidades Festival e Oficinas, sempre relacionados com as modalidades abrangidas pelo objeto deste Termo de Referência, ofertadas nas unidades e espaços públicos permissionados.

A contratada deverá planejar, organizar e realizar o evento de integração mediante projeto contemplando comunicação visual, equipe de trabalho/apoio, materiais esportivos ou recreativos, alimentação, locação de equipamentos, estrutura, mobilização e desmobilização, transporte, dentre outros.

Nas participações é de responsabilidade da contratada, transporte/alimentação/locação de camas ou hospedagem entre outros.

O calendário dos jogos de participação será oferecido pelo Governo do Estado de São Paulo e as modalidades participantes será disponibilizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Bertioga.

Os projetos de eventos serão submetidos previamente pela Contratada à Secretaria de Esportes e Lazer para homologação. Sua realização será financiada com os recursos do objeto da colaboração, aplicados de acordo com as categorias de despesa estabelecidas na seção 14 tabela 04 deste Termo de Referência.

Em relação ao Macro Objetivo 2 - Garantir infraestrutura e espaços públicos equipados, em bom estado de conservação e acessíveis para a população para prática esportiva em suas diferentes manifestações

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

Meta 6.2.2 - (a) Disponibilizar mensalmente os recursos humanos necessários para ações de limpeza, conservação e manutenção segundo o quadro mínimo estabelecido neste Termo de Referência;

Meta 6.2.2 - (b) Realizar as ações de manutenção preventiva conforme a programação mensal homologada pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;

Meta 6.2.2 - (c) Realizar 100% de atendimento aos chamados e ocorrências de manutenção corretiva dos espaços e equipamentos de esporte e lazer;

Para cumprimento do Macro Objetivo 2ª OSC parceira deverá prever a disponibilização dos recursos humanos necessários, observados os parâmetros definidos na seção do Termo de Referência.

Os espaços e unidades públicas onde serão desenvolvidas as atividades objeto do Termo de Referência, bem como dos respectivos equipamentos esportivos existentes em cada um deles, são condições estruturais essenciais para a correta aplicação das aulas nas diferentes modalidades ofertadas. Neste sentido, devem estar plenamente disponíveis e em boas condições de utilização.

Para tanto o gerenciamento e administração desses locais ficarão sob a responsabilidade da OSC parceria, mediante celebração do competente instrumento de Permissão de Uso, a quem caberá a execução das ações de limpeza, conservação e manutenção.

As unidades objeto de permissão de uso, em que serão desenvolvidas as atividades monitoradas de esporte, são aquelas relacionadas na seção 11.1.1 do Termo de Referência.

A OSC parceira deverá disponibilizar os recursos humanos, materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços de limpeza, conservação e manutenção.

Atividades mínimas a serem executadas:

Limpeza e conservação

Os serviços de limpeza e conservação serão executados tanto em áreas internas quanto externas nas unidades e espaços abrangidos pelo Termo de Colaboração,

Em áreas internas: limpeza de banheiros e vestiários (limpeza de pisos, lavagem de bacias, assentos e pias, reposição de insumos de higiene pessoal), salas e demais espaços utilizados para execução de aulas, destinados a serviços administrativos e de apoio, recepção e atendimento, almoxarifados e áreas utilizadas para guarda ou armazenamento de materiais diversos, áreas de circulação dentre outras, mantendo-os em adequadas condições de higienização durante todo o horário de funcionamento da unidade.

Em áreas externas (áreas adjacentes ou contíguas às edificações e unidades públicas de esportes, incluindo áreas destinadas a estacionamento, passeios e áreas verdes): varrição de áreas pavimentadas, recolhimento de papéis, detritos e folhagens, manutenção dos cestos de lixo limpos e em condições de uso, lavagem de pisos e áreas pavimentadas sempre que necessário, limpeza de vidros, corte de grama, tratamento fito sanitário de pequena monta, mantendo os espaços em adequadas condições de higienização durante todo o horário de funcionamento da unidade.

Tratamento e limpeza de piscinas: retirada de detritos da água das piscinas, filtração e tratamento químico da água, bem como, manter relatório diário atualizado com os procedimentos de controle das propriedades físicas e químicas da água, com a periodicidade necessária para manutenção de

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

adequadas condições de higienização durante todo o horário de funcionamento da unidade.

Manutenção preventiva e corretiva

A OSC será responsável em manter os equipamentos esportivos existentes nas unidades permissionadas, relacionada na seção 11.1.1 deste Termo de Referência, em adequadas condições de uso e funcionamento de, mediante manutenção preventiva periódica e, sempre que necessário, corretiva.

Para isso a OSC deverá manter equipe de manutenção composta por 6 oficiais de manutenção e 6 auxiliares de serviços gerais, com disponibilidade de 2 veículos de apoio e todas as ferramentas e materiais necessários para realização dos serviços correspondentes.

As ações de manutenção preventiva serão realizadas segundo cronograma de trabalho desenvolvido em conjunto com a Secretaria de Esportes e Lazer.

As ações de manutenção corretiva serão executadas sempre que necessário, com registro dos chamados para fins de monitoramento e fiscalização, e elaboração de relatório descrevendo as medidas adotadas, peças substituídas e fotografias dos danos/defeitos e de sua correção.

A aquisição de peças de reposição e outros insumos obedecerá ao regulamento de compras e contratações da OSC e será precedida de pesquisa de preços no mercado com apresentação de, no mínimo, 3 três orçamentos. A eventual impossibilidade de realização de no mínimos de 3 cotações de preço deverá ser adequadamente justificada pela OSC. No caso de peças disponibilizadas exclusivamente pelo fabricante do equipamento esportivo objeto de manutenção, os procedimentos de aquisição deverão ser

instruídos com documento da empresa fornecedora declarando a exclusividade do fornecimento.

Por se tratar de equipamentos de uso contínuo, cujos problemas de funcionamento ou ocorrência de quebras podem resultar na interrupção das atividades objeto do Termo de Colaboração, a OSC deverá manter um estoque mínimo de peças e materiais para permitir, sempre que possível, a pronta execução das ações de manutenção corretiva.

6.2.2 - (d) Disponibilizar mensalmente os recursos humanos necessários para recepção e atendimento dos usuários dos espaços públicos permissionados.

A OSC parceira será responsável pela recepção e atendimento às pessoas interessadas em participar ou que já participem das atividades esportivas abrangidas pelo Termo de Colaboração em todas as unidades em que serão desenvolvidas.

Deverá dispor de recursos humanos suficientes, observados os parâmetros mínimos do Quadro de RH, seção 13.1 do Termo de Referência.

13. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Competirá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em conjunto com os demais órgãos do poder público, previstos em lei, acompanhar, supervisionar, monitorar, fiscalizar e avaliar a execução das ações objeto do Termo de Colaboração.

Além do gestor e fiscais do Termo de Colaboração, a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer designará Comissão de Monitoramento e Avaliação, em conformidade com o que dispõe a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de

446

2014, composta por três membros, sendo pelo menos um servidor de carreira do quadro permanente de funcionários do Município de Bertiooga.

O monitoramento consiste no acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas. Será realizado mensalmente através dos seguintes instrumentos, além daqueles descritos na seção 6 do Termo de Referência:

- reuniões periódicas com participação das equipes técnicas da OSC Parceira e da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- supervisão *in loco* nas atividades desenvolvidas;
- boletim de monitoramento de atividade, contendo, no mínimo, a data e local de realização da atividade, descrição das ações executadas, equipe envolvida, público-alvo atingido e registro fotográfico.

A avaliação tem o objetivo de aferir se os objetivos do Termo de Colaboração foram atingidos e as metas e resultados alcançados. Será realizada:

Mensalmente, por meio:

- do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado nos termos dos artigos 58 e 59, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer;
- da análise da prestação de contas dos recursos financeiros aplicados no objeto do Termo de Colaboração;

Trimestralmente, através de:

- pesquisa de satisfação realizadas junto aos participantes/beneficiários das ações objeto do Termo de Colaboração.

A OSC parceira apresentará ao Parceiro Público prestação de contas do implemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante o Termo de Colaboração, de acordo com as normas vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e suas alterações.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

14. RECURSOS FÍSICOS E MATERIAIS

Caberá à OSC a aquisição dos materiais de consumo e equipamentos necessários à execução do objeto da colaboração, sempre precedida da regular pesquisa de preços na forma mencionada nas subseções anteriores e observadas as disposições de seu regulamento de compras e contratações.

Para consecução dos objetivos propostos estão previstos os seguintes itens de consumo.

- Material esportivo;
- Material de limpeza;
- Peças e material de manutenção;
- Uniformes;
- Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
- Alimentação;
- Combustível.

Também poderão ser adquiridos equipamentos e materiais permanentes, essenciais à consecução do objeto, tais como:

- Equipamentos esportivos, de recreação e lazer;
- Ferramentas para manutenção.

O plano de trabalho apresentado pela OSC poderá prever a aquisição de outros itens de consumo ou permanente, desde que guardem justificada relação com o objeto da parceria.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten mark]

15. RECURSOS HUMANOS

15.1 Quadro resumido

CARGO	FORMAÇÃO	QTDE	CARGA HORARIA MENSAL	CUSTO MENSAL TOTAL COM ENCARGOS	CUSTO ANUAL TOTAL COM ENCARGOS
Coordenador Geral	Ensino Superior completo	1	220 horas	R\$ 5.659,07	R\$ 67.908,80
Coordenador Esportivo	Ensino Superior em Educação Física	1	220 horas	R\$ 5.251,60	R\$ 63.019,20
Coordenador Administrativo	Ensino Superior completo	1	220 horas	R\$ 5.251,60	R\$ 63.019,20
Encarregado Manutenção	Ensino Médio completo	1	220 horas	R\$ 4.925,63	R\$ 59.107,52
Comprador	Ensino Médio completo		220 horas	R\$ 4.863,69	R\$ 58.364,30
Motorista	Ensino Fundamental com CNH "C"	2	180hs regime 12x36	R\$ 9.525,28	R\$ 114.303,36
Auxiliar Administrativo	Ensino Médio completo	11	220 horas	R\$ 34.460,51	R\$ 413.526,08
Oficial de Manutenção	Ensino Fundamental Completo	6	220 horas	R\$ 19.774,56	R\$ 237.294,72
Auxiliar de Limpeza	Ensino Fundamental Completo	21	220 horas	R\$ 60.654,16	R\$ 727.849,92
Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	6	220 horas	R\$ 18.796,64	R\$ 225.559,68
Professores de Esportes	Profissionais com Inscrição no CREF	Conforme demanda	3300	R\$ 118.328,32	R\$ 1.419.939,84

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large signature and several initials and marks.

Handwritten signature or initials in blue ink.

16. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

16.1 – Gastos por fonte

Categories de Despesa	Estimativa Mensal	Estimativa Anual
Pessoal e Encargos	R\$ 287.491,05	R\$ 3.449.892,62
Serviços de Terceiros – pessoa jurídica	R\$ 37.000,00	R\$ 444.000,00
<i>Locação Equipamentos/Veículos e despesas com deslocamento</i>	R\$ 28.000,00	R\$ 336.000,00
<i>Comunicação Visual</i>	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
<i>Combustível</i>	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
Materiais e Equipamentos para aplicação das aulas	R\$ 20.000,00	R\$ 240.000,00
<i>Material Esportivo permanente e de consumo</i>	R\$ 14.000,00	R\$ 168.000,00
<i>Uniformes esportivos</i>	R\$ 4.000,00	R\$ 50.000,00
<i>Alimentação</i>	R\$ 1.833,33	R\$ 22.000,00
Material e Equipamento para Manutenção e Limpeza	R\$ 34.700,00	R\$ 416.400,00
<i>Ferramentas</i>	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
<i>Locação de ferramentas e equipamentos</i>	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<i>EPI (Equipamentos de Proteção Individual) e uniforme</i>	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<i>Material de consumo para manutenção</i>	R\$ 14.700,00	R\$ 176.400,00
<i>Material de consumo para limpeza e escritório</i>	R\$ 11.000,00	R\$ 132.000,00
Despesas decorrentes da realização de eventos de integração	R\$ 44.302,50	R\$ 531.630,00
<i>Transporte</i>	R\$ 13.741,67	R\$ 164.900,00
<i>Premiação</i>	R\$ 5.536,67	R\$ 66.440,00
<i>Alimentação</i>	R\$ 5.543,33	R\$ 66.520,00
<i>Material esportivo para eventos</i>	R\$ 4.560,00	R\$ 54.720,00
<i>Arbitragem</i>	R\$ 7.980,00	R\$ 95.760,00
<i>Staff (equipe de apoio/organização)</i>	R\$ 2.016,67	R\$ 24.200,00
<i>Comunicação visual e divulgação</i>	R\$ 1.354,17	R\$ 16.250,00
<i>Estrutura</i>	R\$ 3.570,00	R\$ 42.840,00
Despesas e custos indiretos	R\$ 13.000,00	R\$ 156.000,00
<i>Assessoria Contábil</i>	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<i>Prestação de Contas</i>	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<i>Coordenação Pedagógica</i>	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
<i>Assessoria Jurídica</i>	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
<i>Portal da Transparência</i>	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
Valor Total	R\$ 436.493,55	R\$ 5.237.922,62

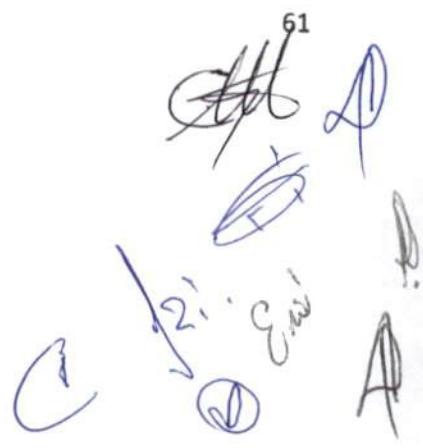
16.2 – Cronograma de Desembolso

Mês	Desembolso (R\$)	Mês	Desembolso (R\$)
1° Mês	R\$ 436.493,55	7° Mês	R\$ 436.493,55
2° Mês	R\$ 436.493,55	8° Mês	R\$ 436.493,55
3° Mês	R\$ 436.493,55	9° Mês	R\$ 436.493,55
4° Mês	R\$ 436.493,55	10° Mês	R\$ 436.493,55
5° Mês	R\$ 436.493,55	11° Mês	R\$ 436.493,55
6° Mês	R\$ 436.493,55	12° Mês	R\$ 436.493,55
Total			R\$ 5.237.922,62

São Paulo, 06 de fevereiro de 2023.


Mozart Ladenthin Júnior
Presidente
RG 23.427.259-4
CPF 193.406.898-52
E-mail: mozart_lj@yahooo.com.br



61




SECRETARIA DE
GOVERNO E GESTÃO

DIRETORIA DE
LICITAÇÃO E COMPRAS

EXTRATO DE ADITIVO

I ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2503/2020	
CONTRATADA: FC DE LIMA LARA SERVIÇOS E NEGÓCIOS	CNPJ: 37.038.811/0001-91
OBJETO: Contratação de empresa para Reforma do prédio da Procuradoria Geral do Município, sito à Avenida Anchieta, nº 1091 – Centro, no município de Bertoga, conforme solicitação da Procuradoria Geral do Município.	
DATA: 28/02/2023	
PRAZO: 60 (dias) dias, a contar de 01/03/2023.	

III ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 43/2020	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5885/2020	
LOCADOR CALIL MICHEL JORGE NETO, CPF: 564.636.428-00; CELSO MICHEL JORGE, CPF: 574.293.678-87; CLAUDIO MICHEL JORGE, CPF: 013.064.208-81; CYLMARA MICHEL KALIL JORGE, CPF: 112.784.508-07	
OBJETO: Locação dos imóveis localizados à Rua João Ramalho, 327 e Rua Mestre Pessoa, 288, Bertoga/SP, para abrigar o acolhimento institucional para crianças e adolescentes.	
DATA: 02/03/2023	
PRAZO: 06 (seis) meses, a partir de 04/03/2023	
VALOR: R\$ 44.719,32 (quarenta e quatro mil, setecentos e dezenove reais e trinta e dois centavos)	

II ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 19/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2990/2021	
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL SA	CNPJ: 00.000.000/0001-91
OBJETO: contratação de serviços bancários para prestação de serviços de pagamentos eletrônicos de recursos vinculados, específicos recebidos de outras esferas do governo.	
DATA: 02/03/2023	
VALOR: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).	

Bertoga, 17 de março de 2023.

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 23/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12920/2022	
CONTRATADA: CEMEAP – CENTRO MÉDICO EXAME ADISSIONAL E PERIÓDICO LTDA	CNPJ: 01.223.898/0001-20
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de medicina do trabalho para avaliação e homologação de exames admissionais, demissionais e periódicos.	
MODALIDADE: Dispensa de Licitação	
DATA: 01/03/2023	
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias	
VALOR: R\$ 315.906,08 (trezentos e quinze mil, novecentos e seis reais e oito centavos).	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 28/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 952/2023	
CONTRATADA: OS LEMOS PRODUTORA DE EVENTOS LTDA	CNPJ: 28.505.708/0001-13
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "BLITZ" DURANTE A PROGRAMAÇÃO FLASHBACK.	
MODALIDADE: Inexigibilidade	
DATA: 14/03/2023	
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias	
VALOR: R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais)	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 25/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 868/2023	
CONTRATADA: GYPSY PROMOÇÕES ARTISTICAS LTDA	CNPJ: 10.360.510/0001-23
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "SIDNEY MAGAL" DURANTE A PROGRAMAÇÃO FLASHBACK.	
MODALIDADE: Inexigibilidade	
DATA: 03/03/2023	
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias	
VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 30/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2348/2023	
CONTRATADA: MALLUPY ENTRETENIMENTO LTDA	CNPJ: 23.375.424/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR "TONY GARRIDO" DURANTE A PROGRAMAÇÃO FLASHBACK.	
MODALIDADE: Inexigibilidade	
DATA: 16/03/2023	
PRAZO: 45 (quarenta e cinco) dias	
VALOR: R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais)	

Bertoga, 17 de março de 2023.

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

I APOSTILAMENTO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 31/2021	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8455/2019	
CONTRATADA: ARKLOK EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA S A	CNPJ: 10.489.713.0001-14
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de computadores, de acordo com as especificações contidas no Edital, conforme solicitação da Secretaria de Educação.	
DATA: 14/03/2023	
FINALIDADE: Alteração do Gestor do Contrato.	

Bertoga, 17 de março de 2023.

Diretoria do Departamento de Licitações e Contratos

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4653/2022	
CONTRATADA: INFAP INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLITICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA	
OBJETO: Repasse de recurso para Organizações da sociedade Civil (OSC) para a administração e gerenciamento de unidades e espaços públicos esportivos para o desenvolvimento de atividades de esportes de participação, em diferentes modalidades, para todas as faixas etária.	
DATA: 14/03/2023, prazo de vigência 12 meses a partir de 02 de abril de 2023	
FINALIDADES:	
- Democratizar o acesso ao esporte como direito de todos e instrumento de transformação social, promoção de saúde e melhoria da qualidade de vida.	
- Garantir infraestrutura e espaços públicos equipados, em bom estado de conservação e acessíveis para a população para prática esportiva em suas diferentes manifestações;	

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTOGA

Danilo Lerne Filho

Secretário de Esporte e Lazer

Errata da Publicação do Boletim Oficial do Município de Bertiooga nº 1095, página 52, de 17 de março de 2023.

Onde se lê:

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4653/2022
CONTRATADA: INFAP INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLITICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA
OBJETO: Repasse de recurso para Organizações da sociedade Civil (OSC) para a administração e gerenciamento de unidades e espaços públicos esportivos para o desenvolvimento de atividades de esportes de participação, em diferentes modalidades, para todas as faixas etária.
DATA: 14/03/2023 , prazo de vigencia 12 meses a partir de 02 de abril de 2023
FINALIDADES: - Democratizar o acesso ao esporte como direito de todos e instrumento de transformação social, promoção de saúde e melhoria da qualidade de vida. ntir infraestrutura e espaços públicos equipados, em bom estado de conservação isíveis para a população para prática esportiva em suas diferentes manifestações;

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

Daniilo Lerne Filho
Secretário de Esporte e Lazer

Leia-se:

EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

CONTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4653/2022
CONTRATADA: INFAP INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLITICAS SOCIAIS PARA A CIDADANIA
OBJETO: Repasse de recurso para Organizações da sociedade Civil (OSC) para a administração e gerenciamento de unidades e espaços públicos esportivos para o desenvolvimento de atividades de esportes de participação, em diferentes modalidades, para todas as faixas etária.
DATA: 14/03/2023 , prazo de vigencia 12 meses a partir de 02 de abril de 2023
FINALIDADES: - Democratizar o acesso ao esporte como direito de todos e instrumento de transformação social, promoção de saúde e melhoria da qualidade de vida. - Garantir infraestrutura e espaços públicos equipados, em bom estado de conservação e acessíveis para a população para prática esportiva em suas diferentes manifestações;
VALOR – R\$ 5.241.845,63 (cinco milhões, duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos).

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

Daniilo Lerne Filho
Secretário de Esporte e Lazer

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27 / 2023	
Validade da Ata de RP: 12 meses contados da sua assinatura que se deu em 21/03/2023	P A . N ° 00000010878/2022
CONTRATADA: HAVERIM COMERCIAL LTDA 17.365.046/0001-07	CNPJ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORMULA NUTRICIONAL LIQUIDA	

Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Preç. Un.	Total	Cancelado
1	1.65.28.0001.5	FR	ISOSOURCE SOYA NESTLE	10000	R\$ 17,20	R\$ 172000,00	Não
FÓRMULA NUTRICIONAL LÍQUIDA 1,2 KCAL/ML COM SOJA FRASCO 1000ML. SISTEMA ABERTO							
Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Preç. Un.	Total	Cancelado
2	1.65.28.0002.3	FR	ISOSOURCE 1.5 NESTLE	15000	R\$ 25,90	R\$ 388500,00	Não
FÓRMULA NUTRICIONAL LÍQUIDA 1,5 KCAL/ML FR. 1000 ML SISTEMA ABERTO.							
Nº Item	Material	Un.	Marca	Qtd.	Preç. Un.	Total	Cancelado
3	1.65.28.0007.4	FR	ISOSOURCE MIX NESTLE	15000	R\$ 23,75	R\$ 356250,00	Não
FÓRMULA NUTRICIONAL LÍQUIDA 1,2 KGL/ML FR. C/ 01 LITRO ALIMENTAÇÃO ENTERAL POR SONDA. BÁSICA (EXCETO SOJA) SISTEMA ABERTO							

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOOGA

Rebeca Ribeiro Barufi Orechowski
Secretária Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE

Solicitações de Publicações do CMSB.

Venho por meio desta solicitar a publicação no BOM de Bertiooga do que segue:

CMSB

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Bertiooga, no uso de suas atribuições, convoca seus membros para reunião ordinária a ser realizada sobre a pauta que segue.

Pauta:

- Aprovação da Ata Anterior
- Apresentação INTS
- Apresentação 3 Quadrimestre
- Relatório das Comissões do Conselho
- Reforma da Zoonoses
- Priorização de Atendimento ao Idoso
- Assuntos Gerais

Data :23/02/2023

Horário :15 h

Local : Auditório do Hospital

Endereço: Praça Vicente Molinari S/N, Centro – Bertiooga.

Ana Paula Martins

Presidente do Conselho Municipal de Bertiooga.

ATOS DA DIRETORIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE – VIGILÂNCIA SANITÁRIA

PA 9984/2022 – Kipão Mel Lanchonete LTDA– CNPJ: 48.044.874/0001-77 –Petição 540/2023 - Deferida à solicitação de prorrogação de 60 dias, para cumprimento do Termo nº 0251, contados a partir da data desta publicação.; **PA 3572/2020** – Adriano Tadeu Benacci – CPF: 222.300.028-21 –Petição 876/2023 - Deferida a solicitação de prorrogação de 30 dias, para cumprimento do Termo nº 401, contados a partir da data desta publicação; **PA 2269/2019** – F.B. Ótica LTDA– CNPJ: 32.872.223/0001-47 –Petição 1059/2023 - Deferida à solicitação de prorrogação de 30 dias, contados a partir da data desta publicação para cumprimento do Termo 2552/2023; **PA 12669/2022** – Zobuzera Park Food LTDA – CNPJ: 48.832.589/0001-10 –Petição 1029/2023 - Deferida a solicitação de prorrogação prazo de 30 dias, contados a partir da data desta publicação, para cumprimento do termo 208/2023, **PA 4860/2015** – Jeferson Leandro Dias-



Prefeitura do Município de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Somos



MUNICÍPIO
AZUL

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - TERMO DE COLABORAÇÃO

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO(A): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BERTIOGA**

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARCEIRA: **INFAP ISNTITUTTO DE**

FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLITICAS SOCIAS PARA A CIDADANIA

TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO N° (DE ORIGEM): **02/2023 PA 4653/2022**

OBJETO: **O REPASSE DE RECURSO PARA ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) PARA A ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE UNIDADES E ESPAÇOS PUBLICOS ESPORTIVOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESPORTES DE PARTICIPAÇÃO, EM DIFERENTES MODALIDADES, PARA TODAS AS FAIXAS ETÁRIA.**

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 5.241.845,63 (CINCO MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E UM MIL, OITOCENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESENTA E TRÊS CENTAVOS**

EXERCÍCIO (1): **ANO DE 2023**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor, entidade beneficiária e interessados, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme



Prefeitura do Município de Bertioga
Estado de São Paulo
Estância Balneária



"Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Bertioga, 14 de março de 2023

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Caio Arias Matheus

Cargo: Prefeito

CPF: 257.626.498-06

ORDENADOR DE DESPESA DO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Danilo Lerne Filho

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 130.565.998-81

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Mozart Ladenthin Junior

Cargo: Presidente da INFAP

CPF: 193.406.898-52

INSTITUTO DE
FORMACAO E AÇAO
EM POLITICAS
SOCIAIS:022579690
00178

Assinado digitalmente por INSTITUTO DE
FORMACAO E AÇAO EM POLITICAS
SOCIAIS:0225796900178
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SP, L=SAO PAULO,
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
OU=INFAP e CNPJ 13.3, OU=01573255200174, OU=
certificado digital, CN=INSTITUTO DE FORMACAO
E AÇAO EM POLITICAS SOCIAIS:0225796900178
RaizId: C=br e autor deste documento
Localidade: av. General Lamartini, 2-0 - Salão 1 e 2
Data: 2023.03.22 21:20:24 -03'00'
Fonte PDF Reader Versão: 12.1.0

Handwritten signatures and initials:
@
zi'@
A
G



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

SOMOS



MUNICÍPIO
AZUL

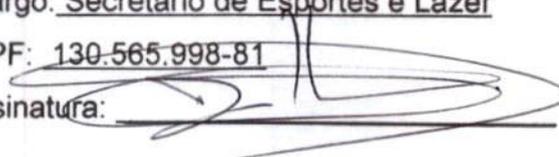
Responsáveis que assinaram o ajuste:

PELO ÓRGÃO PÚBLICO PARCEIRO:

Nome: Danilo Lerne Filho

Cargo: Secretário de Esportes e Lazer

CPF: 130.565.998-81

Assinatura: 

PELA ENTIDADE PARCEIRA:

Nome: Mozart Ladenthin Junior

Cargo: Presidente da INFAP

CPF: 193.406.898-52

Assinatura: _____

INSTITUTO DE
FORMACAO E ACAO
EM POLITICAS
SOCIAIS:022579690
00178

Assinado digitalmente por INSTITUTO DE
FORMACAO E ACAO EM POLITICAS
SOCIAIS:0225796900178
DN: C=BR, O=ICP Brasil, S=SP, L=SAO PAULO,
OU=Secretaria da Presidencia Federal do Brasil - FFB,
OU=REB - INP/PAZ, OU=0187928600174, OU=
certificado digital, CN=INSTITUTO DE FORMACAO
E ACAO EM POLITICAS SOCIAIS:0225796900178
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: av. General Lamareira, 20 - Setor 1 e 2
Data: 2023.08.22 21:18:10 -03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 12.1.0

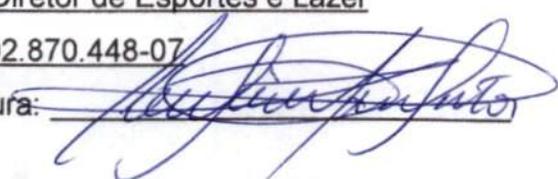
DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Gestor de Contrato

Nome: Lincoln Siqueira Marques dos Santos

Cargo: Diretor de Esportes e Lazer

CPF: 302.870.448-07

Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Suplente de Gestor de Contrato

Nome: Gerson de Souza Rodrigues

Cargo: Diretor de Alto Rendimento e Eventos

CPF: 169.607.318-95

Assinatura: 



Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

SOMOS



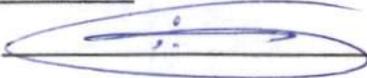
MUNICÍPIO
AZUL

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro de Comissão de Monitoramento

Nome: Gabriel Nascimento Amparo

Cargo: Chefia da Unidade de Expediente

CPF: 134.626.878-70

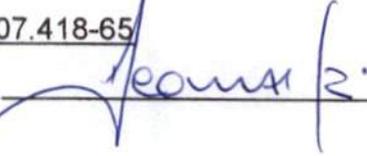
Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro de Comissão de Monitoramento

Nome: Deomar dos Santos Marques Junior

Cargo: Divisão de Mobilidade de Eventos

CPF: 025.607.418-65

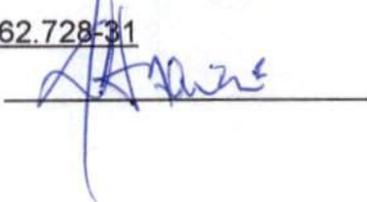
Assinatura: 

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Membro de Comissão de Monitoramento

Nome: Carlos Francisco Oliveira Jaqueire

Cargo: Divisão de Esportes Coletivos

CPF: 110.262.728-31

Assinatura: 

INSTITUTO DE
FORMAÇÃO E AÇÃO
EM POLÍTICAS
SOCIAIS 0225796900
0178

INSTITUTO DE FORMAÇÃO E AÇÃO EM POLÍTICAS SOCIAIS
CNPJ nº 02.257.969/00-01
RUA HENRIQUE MONTEZ, S/N - CENTRO - BERTIOGA/SP - CEP 11.250-267
FONE: (13) 3333-1111
E-MAIL: ifa@ifa.org.br
www.ifa.org.br